

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 013/2025

Registro de Preços nº 009/2025

Municípios Participantes (43): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAUI nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 23 de julho de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL** para os municípios consorciados ao CIRAUI, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAUI nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- e) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- f) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- g) Demonstração, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.
- h) O licitante vencedor deverá apresentar, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens dispensados.
- i) Para os itens 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, ~~76, 193, 194, 195, 196, 197, 198~~, 187, 188, 189, 190, 191, 192, ~~319, 327, 535, 536~~, 313, 321, 529, 530, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, ~~681, 682, 683, 684, 685 e 686~~ o licitante vencedor deverá apresentar junto a sede do consórcio, em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da fase de lances, 01 (uma) amostra de cada item de que foi vencedor, cuja compatibilidade com as especificações do Edital será analisada conforme exigências do termo de referência (Não serão aceitos como amostras o envio de fotos, catálogos, produto similar ou outro objeto/produto que não seja o mesmo produto ofertado e cotado para o item).
- j) Declaração de validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta, devendo ser declarado conforme o item, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- k) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- l) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.



5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (ANEXO IV).

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAUI ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAUI ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAUI ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.



17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Para os que se aplicar, a validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.



23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

25.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.1.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

25.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;

25.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);

25.1.5 ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

25.1.6 ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.1.7 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

25.1.8 ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

PAULO SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
BATTISTI:539357300
63

Erechim, RS, 16 de julho de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A necessidade se torna evidente visto que anualmente os municípios, através das secretarias de saúde, buscam atender as necessidades das UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela secretária de Saúde.

Para alguns municípios a necessidade poderá modificar quando da implementação de novos projetos na área de saúde e que possa resultar na distribuição de medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial.

Os municípios necessitam contemplar seus pacientes com a disponibilidade gratuita de medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial na farmácia básica da rede municipal de saúde e em alguns municípios para o atendimento de pacientes internados ou em observação em hospitais ou nas UPAs.

Os itens em questão já são licitados e utilizados pelos municípios e atendem de maneira satisfatória as suas necessidades no atendimento ao fim que se destinam e são essenciais para atendimento da saúde da população em cada município, dentro da rede básica de saúde.

Há de se frisar que alguns medicamentos são em doses únicas ou com blister em doses unitarizadas para que a distribuição ao paciente seja feita da quantidade exata do doses que devem ser aplicadas durante o tratamento, não ocorrendo a entrega a maior e a inutilização de forma errada da sobra. Outro fator é que haverá uma economia significativa ao município podendo assim separar a quantidade correta discriminada no receituário médico.

Torna-se vantajoso para os municípios consorciados ou não buscar a aquisição dos medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial através da ata de registro, gerando além da economicidade, a vantajosidade, a agilidade e o atendimento imediato da demanda.

A aquisição, para os consorciados que enviaram os quantitativos, se dará de modo direto com o fornecedor. Para os consorciados e não consorciados que não estão listados com quantitativos deverão seguir as regras de carona autorizados pelo CIRAU, conforme legislação em vigor e resoluções do CIRAU indicadas no edital.

Os resultados são apresentados de maneira clara e objetiva no atendimento da saúde das pessoas, na rede municipal de saúde, na farmácia básica do município e em Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o



termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAUI e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA E DESCATÁVEL C/ 100 UNIDADES.	UN	12475
0002	ACARBOSE 50MG	COM	5160
0003	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	9900
0004	ACEBROFILINA 25MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	8900
0005	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE 120 ML	FR	14400
0006	ACECLOFENACO 100MG	COM	23600
0007	ACESTILCISTEÍNA 600 MG	ENV	16200
0008	ACETATO DE RETINOL 500 UI/ML + COLECALCIFEROL 200 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	5362
0009	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	3910
0010	ACETAZOLAMINA 250MG	CP	8700
0011	ACETONA, REMOVEDOR BASE 500 ML	FR	1300
0012	ACICLOVIR 200MG	COM	701000
0013	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	15180
0014	ÁCIDO ACÉTICO 4% - SOLUÇÃO 1000 ML.	FR	3210
0015	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - ENTERICO	COM	1319150
0016	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	CP	206300
0017	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	3110
0018	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	123800
0019	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	47700
0020	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO AGE 200 ML.	FR	4505
0021	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	11300
0022	AGE E TCM - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	6955
0023	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO PARA INJETÁVEIS, FRASCO 10 ML	AMP	54250
0024	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 MM - CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BNGEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	49055
0025	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2085
0026	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, ULTRAFINA 6 MM X 0,25 MM (31G) - DESCARTÁVEL C/ ESCALA NÍTIDA DE LEITURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	47430
0027	ALBENDAZOL 4 % - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	7700
0028	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 10ML	FR	15100
0029	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS) 200 MG	CP	15300
0030	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % EM GEL 1000 ML – FRASCO SEM VÁLVULA. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, C/ AÇÃO ANTISSEPTICA DEVIDO SUA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA, ÁLCOOL NEUTRO, BIDEISTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO COM PODER BACTERICIDA DE 99 %. TESTADO E APROVADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	13531
0031	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO C/ 1000ML	FR	39520
0032	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	FR	20150
0033	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COM	88060
0034	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500G. ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS UNIFORMES E ISENTAS DE IMPUREZAS.	RL	72448
0035	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLAS – PACOTE C/ 100 G.	PC	6044
0036	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR – C/GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CPACIDADE 250 ML.	UN	1580



0037	ALOPURINOL 100 MG	COM	346310
0038	ALPRAZOLAM 2 MG	COM	333850
0039	AMANTADINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	13300
0040	AMBROXOL 30 MG/5 ML- XAROPE 120 ML	FR	14160
0041	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG	COM	38000
0042	AMILORIDA, CLORIDRATO 2,5 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	8900
0043	AMINOFILINA 200 MG	COM	108400
0044	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL IM/EV	AMP	32300
0045	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL IV 3 ML	AMP	6400
0046	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COM	81950
0047	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COM	100310
0048	AMOXICILINA 250MG/5ML (50 MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 150 ML	FR	84400
0049	AMOXICILINA 400 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	49450
0050	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	24200
0051	AMOXICILINA 500 MG	CP	414350
0052	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COM	185800
0053	AMOXICILINA 875 MG	COM	31300
0054	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COM	215750
0055	AMPICILINA 500 MG	COM	6900
0056	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	1274040
0057	ARIPIRAZOL 10 MG	CP	140800
0058	ARIPIRAZOL 20 MG	CP	4320
0059	ARIPIRAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO GOTAS 30 ML	FR	4750
0060	ARTICAÍNA, CLORIDRATO 72 MG + EPINEFRINA 18 UG/CARPULE 1,8 ML – CX C/ 50 TUBETES	AMP	21600
0061	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M 13 FIOS/CM ² – COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 94% + POLIÉSTER 5% + ELASTANO 1%. SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS.	UN	62650
0062	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M C/ 18 FIOS/CM ² - 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM ² , C/ BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA. COM 12 UNIDADES.	UN	45300
0063	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,8 M C/ 13 FIOS/CM ² - 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , C/ BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA. COM 12 UNIDADES.	UN	39650
0064	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M C/ 13 FIOS/CM ² - 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , C/ BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA. COM 12 UNIDADES.	UN	51500
0065	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M 13 FIOS/CM ² – COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 94% + POLIÉSTER 5% + ELASTANO 1%. SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS.	UN	26750
0066	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M C/ 18 FIOS/CM ² - 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM ² , C/ BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA. COM 12 UNIDADES.	UN	61150
0067	ATADURA CREPOM 6 CM X 1,8 M 13 FIOS/CM ² – COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 94% + POLIÉSTER 5% + ELASTANO 1%. SEM DESFIAMENTO LATERAL,	UN	25700



	COMPRESSÃO UNIFORME. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS.		
0068	ATADURA CREPOM 6 CM X 1,8 M C/ 18 FIOS/CM ² - 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM ² , C/ BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA. COM 12 UNIDADES.	UN	35950
0069	ATADURA CREPOM 8 CM X 1,8 M 13 FIOS/CM ² – COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 94% + POLIÉSTER 5% + ELASTANO 1%. SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS.	UN	29600
0070	ATADURA ELÁSTICA 0,5 M X 2,2 M - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. PODE SER ESTERILIZADO POR AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. MACIA, LIBERDADE DE MOVIMENTO, PERFEITO AMOLDAMENTO. COM 12 UNIDADES.	UN	29450
0071	ATADURA ELÁSTICA 10 CM X 2,2 M - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. PODE SER ESTERILIZADO POR AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. MACIA, LIBERDADE DE MOVIMENTO, PERFEITO AMOLDAMENTO. COM 12 UNIDADES.	UN	34858
0072	ATADURA ELÁSTICA 12 CM X 2,2 M - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. PODE SER ESTERILIZADO POR AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. MACIA, LIBERDADE DE MOVIMENTO, PERFEITO AMOLDAMENTO. COM 12 UNIDADES.	UN	32850
0073	ATADURA ELÁSTICA 15 CM X 2,2 M - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. PODE SER ESTERILIZADO POR AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. MACIA, LIBERDADE DE MOVIMENTO, PERFEITO AMOLDAMENTO. COM 12 UNIDADES.	UN	33650
0074	ATADURA ELÁSTICA 20 CM X 2,2 M - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. PODE SER ESTERILIZADO POR AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. MACIA, LIBERDADE DE MOVIMENTO, PERFEITO AMOLDAMENTO. COM 12 UNIDADES.	UN	29950
0075	ATADURA RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5 M – 100% RAYON. EMABALGEM INDIVIDUAL.	UN	23060
0076	ATENOLOL 100 MG	COM	276000
0077	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG	COM	23400
0078	ATENOLOL 25 MG	COM	126400
0079	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5MG	COM	61400
0080	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	6800
0081	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CPACIDADE MÍNIMO DE 42 LITROS DIGITAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CPACIDADE MÍNIMA: 42 LITROS; PAINEL DIGITAL LCD, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA O CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS, COM MENSAGENS VISUAIS E SONORAS; TIMER; 5 A 6 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO NO MÍNIMO + CICLO EXTRA DE SECAGEM UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; POTÊNCIA 1000W, TENSÃO 220V OU BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA. EM MODO DE PRODUÇÃO.	UN	574
0082	AVENTAL TNT PROCEDIMENTO SEM MANGA - AZUL, GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES.	UN	6200
0083	AZATIOPRINA 50 MG REVESTIDOS	COM	16900
0084	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSAO ORAL = 15ML (600MG)	FR	130850
0085	AZITROMICINA 500 MG	CP	238705
0086	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COM	303100
0087	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FR	3850



0088	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FR	14200
0089	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FR	3800
0090	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE 200 DOSES	FR	3800
0091	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML – SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETE 2 ML	FLAC	10450
0092	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL 100 MCG – SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES	FR	8550
0093	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG INALATÓRIO ORAL - AEROSSOL 10 ML (200 DOSES)	FR	2850
0094	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG – AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	5512
0095	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI+BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI AMPOLA IM	AMP	5300
0096	BETAISTINA 16 MG	CP	125400
0097	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	COM	92700
0098	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COM	54500
0099	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 5+2 MG/ML SUSP 1 ML AMPOLA IM AMPOLA	AMP	20000
0100	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3+3 MG/ML SUSP 1 ML AMPOLA IM AMPOLA	AMP	5750
0101	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	20200
0102	BETAMETASONA, VALERATO 0,5 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G - CREME DE 30 G	BNG	1770
0103	BIPERIDENO, LACTATO AMPOLA 5MG/ML 1 ML	AMP	3150
0104	BNGOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	10900
0105	BOMBA DE INFUSÃO -PROGRAMAÇÃO NEO E ADULTO -PERMITE USO ENTERAL E PARENTERAL -UTILIZA EQUIPO ESPECÍFICO -FLUXO NEO: 0,1 - 99,9 ML/H, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H - FLUXO ADULTO: 1 – 999 ML/H, COM INCREMENTOS DE 1 ML/H - ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: KVO BATERIA EM NÍVEL CRÍTICO OCLUSÃO VAZÃO LIVRE FINAL DE SOLUÇÃO. AR NA LINHA - USO EM BATERIA DE ATÉ 4 HORAS À UMA VAZÃO DE 125 ML/H - BIVOLT AUTOMÁTICA - MANTÉM NA MEMÓRIA A ÚLTIMA PROGRAMAÇÃO CONFIGURADA, MESMO APÓS DESLIGADA.	UN	425
0106	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 300 ML - PLÁSTICO C/ REGULAGEM DO JATO E VÁLVULA ESPECIAL ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO.	UN	4068
0107	BROMAZEPAM 3MG	COM	57800
0108	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG/5 ML - XAROPE 120 ML	FR	4300
0109	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	12110
0110	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG LI. PROLONGADA	COM	22600
0111	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG	COM	18300
0112	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG	COM	16300
0113	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORANTES 13 LITROS - C/ 24 UNIDADES - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	16741
0114	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI (EQUIVALENTE 10 MCG DE VITAMINA D)	COM	605400
0115	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG	COM	55400
0116	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI	COM	343150
0117	CAMPO OPERATÓRIO SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO – 75 X 75C M, GRAMATURA 50 G/M² - SEM FENESTRA, RESISTENTE A GOTÍCULAS DE ÁGUA E PERFURAÇÕES, EVITA LIBERAÇÃO DE FIBRAS OU PARTÍCULAS, FOLHA	UN	133030



	SIMPLES. PROTEGE PRODUTOS E OBJETOS SUBMETIDOS A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL POR POSSUIR A PROPRIEDADE DE MALEABILIDADE.		
0118	CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG	COM	14300
0119	CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	16600
0120	CANETA LANCETADORA UNIVERSAL PARA TESTES DE GLICEMIA CPILAR	UND	7010
0121	CAPTOPRIL 25 MG	COM	1156850
0122	CAPTOPRIL 50 MG	COM	339600
0123	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	152950
0124	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	48150
0125	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	4380
0126	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A CALCIO ELEMENTAR 500 MG)	CP	344650
0127	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG CALCIO ELEMENTAR) +COLECALCIFEROL 400UI (VIT D)	CP	234650
0128	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	565750
0129	CÁSCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75 MG	CP	69300
0130	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 - ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, ISENTO DE LATÉX, C/ FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO, C/ CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	24650
0131	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 - ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, ISENTO DE LATÉX, C/ FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO, C/ CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003. CX C/ 100 UNIDADES.	UN	24951
0132	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, ISENTO DE LATÉX, C/ FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO, C/ CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003. CX C/ 100 UNIDADES.	UN	31266
0133	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, ISENTO DE LATÉX, C/ FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO, C/ CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003. CX C/ 100 UNIDADES.	UN	66629
0134	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 - ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, ISENTO DE LATÉX, C/ FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO, C/ CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003. CX C/ 100 UNIDADES.	UN	76951
0135	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Nº 8 FR - INFANTIL - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	UN	26251
0136	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS Nº 12 FR - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	UN	24310
0137	CEFADROXILA 500 MG	CP	375660
0138	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) FRASCO PÓ PARA SUSPENSÃO TOTAL 60 A 100 ML	FR	32700
0139	CEFTRIAXONA 1G EV AMP PO COM DILUENTE	AMP	26860
0140	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	36050



0141	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1 G- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	24450
0142	CEFTRIAXONA, SÓDICA 500 MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	12015
0143	CELECOXIBE 200 MG	COM	227900
0144	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10 MG – CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	5800
0145	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIP. 0,5 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG – CREME 30 G	BNG	16150
0146	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMEASONA 0,64 MG/G+ NEOMICINA 2,5 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BNG	2850
0147	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	4900
0148	CETOCONAZOL 20 MG/ML – SHAMPOO ANTICASPA 100 ML	FR	2850
0149	CETOCONAZOL 200 MG	COM	20100
0150	CETOPROFENO 100 MG	COM	152800
0151	CIANOCOBALAMINA 1000MCG NA AMPOLA IM 2ML	AMP	14750
0152	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 40 LITROS - SEM CARGA	UN	1184
0153	CILOSTAZOL 100 MG	COM	59050
0154	CILOSTAZOL 50 MG	COM	52650
0155	CINARIZINA 25 MG	COM	11500
0156	CINARIZINA 75 MG	COM	37020
0157	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	100250
0158	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	260770
0159	CITALOPRAM 20 MG	COM	496050
0160	CLARITROMICINA 500 MG	COM	8000
0161	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	6000
0162	CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	5850
0163	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	82750
0164	CLOMIPRAMINA 75 MG	COM	25650
0165	CLONIDINA 0,100 MG	COM	14260
0166	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COM	12160
0167	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	79620
0168	CLORDIAZEPÓXIDO, CLORIDRATO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG	CP	14900
0169	CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 66,82 MG/G + CLORETO DE SÓDIO 59,77 MG/G + GLICOSE 822,64 MG/G – PÓ USO ORAL C/ 4 SACHÊS	SCH	11400
0170	CLORETO DE SÓDIO ESTÉRIL 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	33300
0171	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL FISIOLÓGICA FRASCO COM GOTEJADOR 100 ML	FR	7500
0172	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL FISIOLÓGICA FRASCO COM GOTEJADOR 250 ML	FR	7500
0173	CLOREXEDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCCOLICA FRASCO 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	7160
0174	CLOREXEDINA 1% EMBALAGEM DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1%, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	7190
0175	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	20965
0176	CLOREXIDINA - GLUCONATO 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL 1000 ML	FR	2450
0177	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOL BUCAL 250 ML	FR	3000
0178	CLORPROMAZINA 100 MG	COM	339000
0179	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5 ML	AMP	52700
0180	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG	COM	6400
0181	CLOTTRIMAZOL 1 % - CREME VAGINAL 35 G	BNG	5350
0182	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	7400
0183	COLECALCIFEROL 50000 UI (VITAMINA D)	CP	86750
0184	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES – PLÁSTICO RÍGIDO 1000 ML C/ TRAVA, DESCONECTADOR DE AGULHA, SEM ESCPE DE RESÍDUO E DESCARTÁVEL.	UN	17614



0185	COMPRESSA CIRURGICA-GAZE HIDROFILA 10 X 10 CM-13 FIOS NÃO ESTERIL - CONFECCIONADAS EM TECIDO DE PURO ALGODÃO 100%, ALTAMENTE ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE VIR COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES. PESO MIMIMO DE 430 GRAMAS POR PACOTE.	PC	30605
0186	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CP	52720
0187	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO – STOPPER SLIM CX C/ 500 UNIDADES.	CX	23031
0188	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL ESTÉRIL – OCULAR CX C/ 100 UNIDADES.	CX	22529
0189	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 10 X 15 CM - CHUMAÇO - 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS COM DOBRAS PARA DENTRO, CURATIVO ESTÉRIL OCULA.	UN	43452
0190	CURATIVO PÓS-COLETA DE SANGUE HIPOALERGÊNICO - BEGE CX 50 UNIDADES.	CX	24821
0191	CURATIVO PROTETOR OCULAR ESTÉRIL SENSÍVEL - ADULTO 58 CM X 82 MM - CX C/ 20 UNIDADES.	UN	24135
0192	CURATIVO PROTETOR OCULAR ESTÉRIL SENSÍVEL - INFANTIL 50 CM X 62 MM - CX C/ 20 UNIDADES.	UN	22865
0193	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULAS DURAS	CP	21920
0194	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG CÁPSULAS DURAS	CP	20940
0195	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG CÁPSULAS DURAS	CP	2900
0196	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COM	51700
0197	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	55900
0198	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML – SHAMPOO 100 ML	FR	2900
0199	DESLOTRADINA 0,5 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	24000
0200	DESOGESTREL 75 MCG	COM	31240
0201	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - LIB. PROLONGADA	COM	48570
0202	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	13150
0203	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	43560
0204	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	9150
0205	DETERGENTE ENZIMÁTICO ENDOZIME: CONTÉM 4 ENZIMAS: PTOTASE, AMILASE, LIPASE, CARBOIDRASE; PH NEUTRO. NÃO CORROSIVO; NÃO FAZ ESPUMA; NÃO DEIXA RESÍDUO, DEVE CONTER ROTULO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	FR	21366
0206	DETERGENTE MULTIENTZIMÁTICO – C/ 4 ENZIMAS – FRASCO 1000 ML - TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL.	FR	2035
0207	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G	TB	30000
0208	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	3600
0209	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML – SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	3450
0210	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMPOLA IM/EV	AMP	9600
0211	DEXAMETASONA 4,37 MG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	13110
0212	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5ML IM/EV	AMP	9500
0213	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 A 150 ML	FR	3180
0214	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 10G	BNG	7250
0215	DEXLANSOPRAZOL 60 MG – LIB. RETARDADA	CP	29500



0216	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁMILCA 15 ML	FR	2100
0217	DIACEREÍNA 50 MG	CP	6060
0218	DIAZEPAM 10 MG (5 MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV) 2 ML	AMP	13950
0219	DIAZEPAM 5 MG	COM	110500
0220	DIAZEPAN 10 MG	COM	645150
0221	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COM	101800
0222	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - AEROSOL 85 ML	FR	10200
0223	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3ML IM	AMP	12850
0224	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	117900
0225	DIENOGESE 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	38360
0226	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG – CX C/ 20 CÁPSULAS	CP	17500
0227	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG	COM	21900
0228	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG – CX C/ 20 CÁPSULAS DURAS DE LIB. PROLONGADA	CP	73750
0229	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	31350
0230	DIPIRONA 500 MG (SÓDICA)	CP	1244050
0231	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	147650
0232	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/1,5ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5ML+ PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	7700
0233	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - GOTAS 10 ML	FR	127420
0234	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	15500
0235	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM/EV	AMP	56150
0236	DISSULFIRAM 250 MG	COM	26300
0237	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	84800
0238	DOMPERIDONA 1MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	2380
0239	DONEPEZILA 10 MG	COM	23520
0240	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	CP	38700
0241	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COM	154050
0242	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	19400
0243	DRENO DE PENROSE - LATEX ESTERIL Nº 2.	UN	2360
0244	DROPOPIZINA 1,5 MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	3450
0245	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CÁPSULAS LIB. RETARDADA	CP	436060
0246	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG – CÁPSULAS LIB. RETARDADA	CP	403070
0247	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CP	42900
0248	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	COM	27800
0249	EBASTINA 10 MG	COM	22600
0250	ELETRODO ECG INFANTIL	UN	900
0251	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COM	26400
0252	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COM	18100
0253	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COM	1351550
0254	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERIL COM ELASTOMERO COM 1,5M E CONECTOR LUE SLIP UNIVERSAL COM INJETOR LATERAL.	UN	202050
0255	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5 M, PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. (MARCA)	UN	68910
0256	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL – C/ CPA PROTETORA.	UN	12900
0257	EQUIPO P/SOLUÇÃO PARENTAL MACRO GOTAS: EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, COM CAMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE UM ANO.	UN	27790
0258	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE	UN	43320



	APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, TRANSPARENTE E INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR TERMINAL DESTACÁVEL, GRADUADO E COM CPA PROTETORA NA EXTREMIDADE.		
0259	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 150 CM - FLEXÍVEL C/ CONTROLE DE GOTEJAMENTO, LUER SLIP OU ESCALONADO. PVC FLEXÍVEL, EXTENSÃO DE 1,50CM, ATÓXICO, APIROGÊNICO, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA Sonda DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO. (MARCA)	UN	64605
0260	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5 ML	AMP	71500
0261	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOÍDRATADA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	19950
0262	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA 20 MM – ESTERILIZADA E DESCARTÁVEL - ESTÉRIL, ATÓXICO E RESISTENTE, CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO. APROXIMADAMENTE 20MM. C/ 100 UNIDADES.	UN	32489
0263	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	PC	24032
0264	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO – KIT.	UN	1510
0265	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 10 M - ALGODÃO C/ ACRILICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E OX. DE ZINCO.	UN	7625
0266	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - ALGODÃO C/ ACRILICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E OX. DE ZINCO.	UN	7450
0267	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL 5 CM X 4,5 M - TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR.	UN	8150
0268	ESPATULA AYRES – PARA COLETA DE AMOSTRA DO CANAL CERVICAL EM EXAMES GINECOLÓGICOS, C/ GRANDE RESISTÊNCIA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	UN	13760
0269	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	57280
0270	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	46980
0271	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	32950
0272	ESPINHEIRA SANTA 380 MG	CP	13650
0273	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	358000
0274	ESTRADIOL 1 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	3700
0275	ESTRADIOL 1 MG + Noretisterona, ACETATO 0,5 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	21800
0276	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G	BNG	4500
0277	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	17882
0278	EXTENSÃO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 12 MM (204) – C/ 15 METROS P/ CONCENTRADOR E CILINDRO DE OXIGÊNIO, EM SILICONE. NÃO ESTÉRIL. EXTREMIDADES IGUAIS PARA CONECTAR CÂNULA NASAL E FONTE DE OXIGÊNIO (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO),	UN	1857



	MATERIAL EM SILICONE, NÃO CONTÉM LÁTEX, ATÓXICO, USO INDIVIDUAL, TUBO 6,00 X 12,00MM (204).		
0279	EZETIMIBA 10 MG	COM	54050
0280	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	COM	178250
0281	FENITOINA 100 MG	COM	409400
0282	FENITOINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	2380
0283	FENOBARBITAL 100 MG	COM	292250
0284	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	24630
0285	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	8000
0286	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 10 ML	AMP	2600
0287	FIO CIRURGICO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 20 MM - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, COM GABARITO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS UNITARIAMENTE EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	4157
0288	FIO CIRURGICO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/AGULHA 20 MM - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, COM GABARITO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS UNITARIAMENTE EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	4599
0289	FIO CIRURGICO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/AGULHA 20 MM - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, COM GABARITO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS UNITARIAMENTE EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	4958
0290	FIO CIRURGICO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 20 MM - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, COM GABARITO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS UNITARIAMENTE EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	4542
0291	FIO CIRURGICO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 25 MM - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, COM GABARITO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS UNITARIAMENTE EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	3716
0292	FIO CIRURGICO DE SUTURA NYLON Nº 2 – C/ AGULHAS TRIANGULARES 30 MM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	3652
0293	FIO CIRURGICO DE SUTURA NYLON Nº 5 – C/ AGULHAS TRIANGULARES 30 MM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	5254
0294	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3017
0295	FIO DE SUTURA MONONYLON 30 COM AGULHA 30MM COM MONOFILAMENTO DE POLIOMIDO, COM GABARITO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL – EMBALADOS UNITARIAMENTE COM ENVELOPE DE ALUMÍNIO CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	17545
0296	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 10 M C/ CPA - BRANCA - ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. COMPOSTA DE NÃO TECIDO DE RAYON, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA.	UN	5120
0297	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M C/ CPA - BRANCA - ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. COMPOSTA DE NÃO TECIDO DE RAYON, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA.	UN	31830
0298	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 5 CM X 10 M C/ CPA - BRANCA - ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. COMPOSTA DE NÃO TECIDO DE RAYON, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA.	UN	10680
0299	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5 X 10 M C/ CPA - - ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. COMPOSTA DE NÃO TECIDO DE RAYON, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA.	UN	6100
0300	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ADESIVA 1,2 CM X 10 M C/ CPA - BRANCA - ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. COMPOSTA DE NÃO TECIDO DE RAYON, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA.	UN	4900
0301	FITA CREPE INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M – C/ LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	UN	3133



0302	FITAS P/GLICOSE ONN CALLPLUS	UND	642350
0303	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR – SPRAY C/ 100 ML.	UN	1907
0304	FIXADOR CITOPATOLOGICO CELULAR – AEROSSOL C/ 100 ML.	UN	1299
0305	FLUCONAZOL 150 MG	CP	80750
0306	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	61650
0307	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - SOLUÇÃO BUCAL 250 ML	FR	42750
0308	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	FR	2150
0309	FLUTICASONA, FUORATO 100 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – PÓ P/ INALAÇÃO – 30 DOSES	FR	1900
0310	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG – SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	FR	1800
0311	FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG – INALATÓRIO ORAL	CP	42000
0312	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G – GRANULADO USO ORAL – CX C/ 2 ENVELOPES	ENV	2600
0313	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - FORMATO ANATÔMICO C/ BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, FIXA SEM DANIFICAR COM FITAS ADESIVAS. CINTURA ELÁSTICA COM AUTO-AJUSTE E SUPERMACIA.	UN	6650
0314	FRASCO COLETOR DE EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 70ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO	UN	7650
0315	FRASCO COLETOR DE URINA, COLETOR UNIVERSALDESCARTÁVEL 80ML COM TAMPA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SE PÁ. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E VALOR POR FRASCO	UN	12150
0316	FRASCO PLÁSTICO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML - POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, GRADUADO EM ALTO RELEVO A CADA 10 ML.	FR	36870
0317	FRUTOSE (MULTIVITAMINAS) AMPOLA 10ML SOL EV	AMP	5550
0318	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	7100
0319	GABAPENTINA 300 MG – CÁPSULAS DURAS	CP	76750
0320	GARROTE (TORNQUETE) EM PLÁSTICO - COM BORRACHA PRENDEDORA 26 CM - UTILIZADO PARA GARROTEAR MEMBROS PARA MELHOR PUNCIONAMENTO VENOSO. DE FÁCIL POSICIONAMENTO, BASTA FIXAR E PUXAR PARA DESATIVAR.	UN	5901
0321	GAZE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS/CM ² 91 M X 91 CM - 100% ALGODÃO, COM 4 DOBRAS E 8 CAMADAS.	UN	7109
0322	GENFIBROZILA 600 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	2900
0323	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	7615
0324	GINKGO BILOBA 40 MG	COM	31250
0325	GLICAZIDA 60 MG – COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	171050
0326	GLICERINA BIDEISTILADA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	21631
0327	GLICEROL 1,5 G – SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO CX C/ 6 UNIDADES	UN	750
0328	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G – CX C/ 30 SACHÊS	SCH	53900
0329	GLIMEPIRIDA 1 MG	COM	20100
0330	GUACO (<i>MIKANIA GLOMERATA S.</i>) 117,6 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	10100
0331	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2860
0332	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1ML IM/EV	AMP	6510
0333	HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IM (DECANOATO)	AMP	12530
0334	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FR 20ML	FR	2030
0335	HIDRALAZINA 25MG	CP	13200
0336	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI/ML – SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FR	2250
0337	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	2150
0338	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 20G	BNG	2500
0339	HIDROGEL DE ALGINATO CÁLCIO (DEBRIGEL) – USO TÓPICO 85 G	TB	2932



0340	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 200 MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200MG + SIMETICONA 30 MG – C/ 20 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COM	41650
0341	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG	CP	47650
0342	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 6+4% SUSP 100 ML	FR	25250
0343	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	4350
0344	HIDROXIUREIA 500 MG	CP	1900
0345	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	1850
0346	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	COM	4200
0347	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - SODA CLORADA - SOLUÇÃO 1000 ML.	FR	800
0348	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% OU 0,5% SOL OFT 10 ML	FR	2000
0349	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG – CX C/ 1 COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	2780
0350	IBUPROFENO 300MG	CP	54650
0351	IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG	COM	13020
0352	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME 0,25 G	SCH	3400
0353	INDACATEROL 150 MCG – CÁPSULAS COM INALADOR	CP	2950
0354	INDAPAMIDA 1,5 MG – COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	15250
0355	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE – CX C/10 UNIDADES.	CX	8972
0356	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 BOWIE & DICK – CX C/ 100 FOLHAS - INDICADOR QUÍMICO TIPO FOLHA, PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ VÁCUO EM AUTOCLAVES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSANDO POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, INDICADO PELA MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUÍMICO EXISTENTE NO PACOTE. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	7231
0357	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5	UN	1872
0358	ODOPOVIDONA ANTISSEPTICO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML.	FR	2391
0359	IPRATROPIO AEROSOL 20 MCG/DOSE 200 DOSES PARA INAL ORAL	FR	900
0360	IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE + BOCAL – AEROSOL 10 ML	FR	3050
0361	IPRATROPIO, BROMETO 0,04 MG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,100 MG/DOSE – AEROSOL 15 ML	FR	1750
0362	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20 ML	FR	7650
0363	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	COM	30360
0364	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO – CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO C/ MÁSCARA, EXTENSOR E COPO.	UN	565
0365	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL – CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO C/ MÁSCARA, EXTENSOR E COPO.	UN	465
0366	LACOSAMIDA 100 MG	COM	7660
0367	LACTASE 9000 FCC - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	4335
0368	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPICA 26 X 76 MM (SEM LAPIDAR) - CX C/ 50 UNIDADES.	UN	12455
0369	LAMOTRIGINA 100 MG	COM	25050
0370	LAMOTRIGINA 25MG	COM	9352
0371	LAMOTRIGINA 50MG	COM	9050
0372	LANCETA AUTOMÁTICA 23G X 1,8 MM – CX C/ 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS. LANCETAS PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR. COM SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, SEGURA E PRECISA, DE COR AMARELO, LANCETAS 23G X 1,8MM.	CX	16150
0373	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE HGT – C/ PROFUNDIDADE DE 1,5MM - 1,8MM E LÂMINA DE 25G A 28G. COM SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.	UN	31160



0374	LANCETA UNIVERSAL (PARA CANETA LANCETADORA UNIVERSAL DE GLICEMIA CPILAR)	UN	93300
0375	LANCETAS DE SEGURANÇA 23G (0,63MM X 2,0)	UN	85300
0376	LANTERNA CLÍNICA LED DE BOLSO - ALUMÍNIO 13 X 1,1 CM - LED DE BOLSO EM ALUMÍNIO, POSSUI CLIP DE BOLSO, BOTÃO DE ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA LANTERNA, ESCALA COMPARATIVA DE TAMANHO DE PUPILA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AAA, BOTÃO CLICK (ON/OFF).	UN	2399
0377	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG	COM	15560
0378	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 25 MG	COM	135450
0379	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG	COM	285160
0380	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	128701
0381	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	15600
0382	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	35600
0383	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO MONOFÁSICO (EX. MICROVLAR)	CP	47700
0384	LEVONORGESTREL/ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO 50+30/755+40/125+30 MCG- (EX. TRIQUILAR)	CP	31100
0385	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COM	54000
0386	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COM	91000
0387	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	CP	11000
0388	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	CP	24350
0389	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	245070
0390	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COM	201570
0391	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20 ML AMP PERCUT	AMP	4022
0392	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BNGAGA 30G	TB	5740
0393	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	15810
0394	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	22300
0395	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 – FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	7200
0396	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR – TUBETE DE 1,8 ML	AMP	1800
0397	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL 30 GR	BNG	2733
0398	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASOCONSTRITOR) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ANESTESIA LOCORREGIONAL – CX C/ 10 FRASCOS 20 ML	AMP	6220
0399	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML S/ VASO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6350
0400	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 36 MG + EPINEFRINA 18 UG/CARPULE 1,8 ML – CX C/ 50 TUBETES	AMP	6100
0401	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO LUNEVE 50 MG	CP	2500
0402	LÍTIO, CARBONATO 450 MG COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	45400
0403	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COM	36500
0404	LORAZEPAM 2 MG	COM	46000
0405	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	54200
0406	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS E MINERAIS - CX C/ 30 CÁPSULAS	CP	33900
0407	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	UN	22200
0408	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO,	UN	13350



	OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.		
0409	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	UN	14330
0410	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	UN	15200
0411	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	UN	15090
0412	LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO G NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA SINTÉTICA (NITRILICO); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM PARTE (PONTA DOS DEDOS); AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; ISENTA DE PÓ; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; LIVRE DE LÁTEX; NA COR AZUL; EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PARES. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	CX	12140
0413	LUVA NITRÍLICA TAMANHO M - SEM PÓ, CX C/ 100 UNIDADES - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	CX	24520
0414	LUVA NITRÍLICA TAMANHO P - SEM PÓ, CX C/ 100 UNIDADES - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	CX	20340
0415	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 UNIDADES - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BI-ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	24830
0416	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 UNIDADES - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BI-ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	26035
0417	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 UNIDADES - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BI-ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	36235
0418	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - LÁTEX COM PÓ - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	22335



0419	MALETA S.O.S PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS 37CM X 19CM X 19CM - COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA SUPERIOR, ALÇA PARA CADEADO, POLIPROPILENO, COR BRANCA E VERMELHA.	UN	329
0420	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE (WRAPS) TAMANHO 50CM X50CM. MATERIAL TNT CONTEM NA EMBALAGEM LOTE E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 3 A 5 ANOS	PC	1658
0421	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO. CX C/ 50 UNIDADES.	UN	75423
0422	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - C/ RESERVATÓRIO ADULTO.	UN	21790
0423	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - C/ RESERVATÓRIO INFANTIL.	UN	2230
0424	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI - INFANTIL.	UN	1055
0425	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº1.	UN	632
0426	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº2.	UN	1122
0427	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº3.	UN	1122
0428	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº4.	UN	1024
0429	MEBENDAZOL 100 MG	COM	11650
0430	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML IM	AMP	12850
0431	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	COM	3400
0432	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	3500
0433	MELOXICAN 15 MG	COM	18400
0434	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	34650
0435	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	88601
0436	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COM	51500
0437	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COM	269400
0438	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COM	138150
0439	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	406660
0440	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COM	160150
0441	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	179650
0442	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COM	368150
0443	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1107660
0444	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COM	96200
0445	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G, BNGAGA DE 50G COM APLICADOR)	TB	5530
0446	MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL 40G	TB	1300
0447	MICONAZOL 20MG/G PÓ 30 G	FR	1050
0448	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL 80 G	BNG	2200
0449	MIRABEGRONA 50 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	600
0450	MONITOR CARDÍACO - VISOR COLORIDO TFT DE 10,4" COM RESOLUÇÃO DE 800 X 600; - RECURSOS PADRÃO INCLUEM 4 CURVAS, ECG DE 3 DERIVAÇÕES, RESPIRAÇÃO, PNI, SPO2 E TEMPERATURA; - GRAVADOR INTEGRAL OPCIONAL DE DOIS TRAÇOS; - TENDÊNCIAS DE LISTA E DE GRÁFICO COMPLETAS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS PERMITEM A RECUPERAÇÃO INSTANTÂNEA DOS DADOS DO PACIENTE; - TECLADO NO PAINEL FRONTAL COM BOTÃO DE CONTROLE DO NAVEGADOR E TECLAS DE AÇÃO RÁPIDA PERMITE A OPERAÇÃO POR MEIO DE UMA ÚNICA ETAPA PARA AS FUNÇÕES ESSENCIAIS; - LUZ DE ALARME CONVENIENTEMENTE LOCALIZADA POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS CONDIÇÕES DE ALARME; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PARA CONEXÃO CA DIRETA PERMITE O TRANSPORTE FÁCIL DE UM LOCAL PARA OUTRO; - O MONITOR PODE SER CONECTADO A UM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CENTRAL, CRIANDO UMA REDE DE MONITORIZAÇÃO. OBS: TREINAMENTO DA EQUIPE APÓS AQUISIÇÃO, PARA MANUSEIO SEGURO DO MESMO.	UN	167
0451	MONITOR DE TRIAGEM - O MONITOR DE SINAIS VITAIS COMEÇA POR SER UM MONITOR NÃO INVASIVO DA PRESSÃO ARTERIAL. MODOS PARA PACIENTES MÚLTIPLOS - MODOS DE OPERAÇÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;	UN	166



	MODOS AUTOMÁTICO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL – FAÇA A SUA SELEÇÃO A PARTIR DE 13 INTERVALOS DE MEDIÇÃO; ALARMES PROGRAMÁVEIS – PARA NÍVEIS ALTOS OU BAIXOS DE PRESSÃO SISTÓLICA OU DIASTÓLICA OU DE PULSAÇÃO; MOSTRADOR DE LCD – JANELA DE MOSTRADOR E NAVEGAÇÃO POR MENU; MOSTRADOR DE LED – VISUALIZAÇÃO CLARA E BRILHANTE DAS LEITURAS DE SINAIS VITAIS; MEMÓRIA INCLUÍDA – GUARDAR UM MÁXIMO DE 99 GRUPOS DE DADOS DE MEDIÇÃO; TERMOMETRIA: VERIFICAR A TEMPERATURA ORAL, RETAL E AXILAR COM A VELOCIDADE DE QUE NECESSITA E A PRECISÃO QUE REQUER; OXIMETRIA DE PULSO COM ALARMES PROGRAMÁVEIS – NÍVEIS DE SATURAÇÃO ALTOS OU BAIXOS; FUNÇÃO OPCIONAL DE TOM DE PULSO – RITMO CARDÍACO AUDÍVEL E INDICADOR DE SATURAÇÃO DE SPO2- SUPORTE MÓVEL COM RODINHAS.		
0452	MONTELUCASTE DE SÓDICO 4 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	4850
0453	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 3 MG/G - GEL TÓPICO 40G	BNG	1420
0454	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	9750
0455	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	66100
0456	NIFEDIPINO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	79020
0457	NIFEDIPINO RETARD 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	2600
0458	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	1900
0459	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 60G	BNG	6000
0460	NITRENDIPINO 10 MG	COM	27600
0461	NITRENDIPINO 20 MG	COM	19300
0462	NORETISTERONA 0,35 MG	COM	3050
0463	NORETISTERONA+ESTRADIOL AMP 50/5 MG	AMP	2400
0464	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	136622
0465	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	66000
0466	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	20500
0467	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL + TCM/A.G.E. + LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE COPAÍBA + ÓLEO DE MELALEUCA + VITAMINAS A, E - ALMOTOLIA 200 ML	FR	4710
0468	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLORITIAZIDA 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	14000
0469	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	33700
0470	OTOSCÓPIO COM LED COM 5 ESPÉCULOS.	UN	349
0471	OXCARBAMAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	5610
0472	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	8050
0473	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	21650
0474	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COM	30540
0475	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO - PORTÁTIL - DISPLAY OLED, FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0 ~ 100%, PRECISÃO DE SPO2: 70 ~ 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA TAXA DE PULSO: 30 ~ 250BPM, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DO PULSO: ±2BPM OU 2%, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS AAA, SENSOR ÓPTICO: LUZ VERMELHA (COMPRIMENTO DE ONDA 60NM) C/ INFRAVERMELHO (COMPRIMENTO DE ONDA 880NM).	UN	944
0476	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 5CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1560
0477	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12 CM X 100 M - COM INDICADOR DE ÓXIDO DE ETILENO. INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E LONGA VALIDADE. EM BOBINA, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	RL	1655
0478	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 M - COM INDICADOR DE ÓXIDO DE ETILENO. INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E LONGA VALIDADE. EM BOBINA, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO,	RL	1579



	PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA.		
0479	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	41600
0480	PASTA D'AGUA 100 G	FR	1100
0481	PEPTAMEN 1.5 EMBALAGEM TETRAPACK COM 250 ML	FR	2460
0482	PERICIAZINA 40MG/ML SOL 20ML	FR	680
0483	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG – USO EXTERNO	COM	4600
0484	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 50 MG/G GEL 20	BNG	1750
0485	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	COM	48500
0486	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45MG	COM	2700
0487	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,4 G	ENV	15600
0488	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/G – POMADA ANORRETAL 30 G	BNG	990
0489	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	2630
0490	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G GEL	BNG	1150
0491	PORTA LÂMINAS - COMPORTA LÂMINAS MICROSCÓPICAS. COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FORMATO DE TUBO DIAMETRO INTERNO: APROXIMADO 29 MM DIAMETRO EXTERNO: APROXIMADO 30 MM ALTURA COM TAMPA: APROXIMADA 81 MM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UN	1685
0492	PREDNISOLONA 20MG – BLÍSTER COM DOSE UNITARIZADA	COM	105550
0493	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	49150
0494	PREGABALINA 150MG	CP	65650
0495	PREGABALINA 75 MG	CP	480150
0496	PRIMIDONA 100 MG	COM	6750
0497	PROMETAZINA 20MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	1750
0498	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IM 2 ML	AMP	7780
0499	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IM 2 ML	AMP	3450
0500	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	16870
0501	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COM	38470
0502	PROPATILNITRATO 10MG SUB LINGUAL	CP	18150
0503	PROPILOTIOURACIL 100 MG	COM	7380
0504	PROPRANOLONOL 10 MG	CP	7600
0505	PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML	FR	650
0506	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	168900
0507	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG COMPRIMIDOS	COM	268650
0508	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	129150
0509	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COM	67200
0510	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG XR - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	43300
0511	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP	6240
0512	RAMIPRIL 10MG	COM	30150
0513	RAMIPRIL 2,5MG	COM	13000
0514	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP	18620
0515	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	5620
0516	RAMIPRIL 5MG	COM	36000
0517	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	7600
0518	REPELENTE DE INSETOS COM ICARIDINA 25 % - 10H DE PROTEÇÃO DIÁRIA, SPRAY OU AEROSOL C/ 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	4700
0519	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2200
0520	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COM	10430
0521	RISPERIDONA 1 MG	COM	177660
0522	RISPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	158590
0523	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	23400



0524	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	52150
0525	RIVAROXABANA 20 MG	CP	139510
0526	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	65600
0527	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	292520
0528	SACCHAROMYCES BOULARDII CNM I-745 LIOFILIZADO 200 MG - CX C/ 6 CÁPSULAS	CP	60060
0529	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - INFECTANTE - 30 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500. COR: BRANCO.	UN	608100
0530	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - INFECTANTE - 60 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500. COR: BRANCO.	UN	115900
0531	SACUBRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	25140
0532	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01 LITRO	ENV	52500
0533	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	3300
0534	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10 ML	FR	3250
0535	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5 MG/2,5 ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - CX C/ 20 FLACONETES UNIDOSE 2,5 ML	FLAC	6800
0536	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FR	6350
0537	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MG COM 60 DOSES INALATORIAS	UN	522
0538	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AEROSOL C/ 120 DOSES	FR	410
0539	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AEROSOL C/ 120 DOSES	FR	510
0540	SECNIDAZOL 1 G – CX C/ 4 COMPRIMIDOS	COM	2930
0541	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML BICO SLIP COM AGULHA 13 MM X 4,5 MM - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	25200
0542	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO SLIP COM AGULHA 25 MM X 7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	81850
0543	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER LOCK SEM AGULHA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	57750
0544	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 MM X 0,7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	57650
0545	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO SLIP COM AGULHA 25 MM X 0,7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	57850



0546	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK SEM AGULHA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	78050
0547	SERINGA INSULINA 50UI COM AGULHA ULTRA CURTA ACOPLADA 6X0,25 MM	UN	30650
0548	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	25750
0549	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COM	604050
0550	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA, METILBROMETO 2,5 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	4300
0551	SINVESTATINA 10 MG	CP	25600
0552	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	2071500
0553	SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	1156500
0554	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	COM	3012
0555	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12.	UN	1980
0556	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14.	UN	1260
0557	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20.	UN	1260
0558	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 8.	UN	1310
0559	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, FEITA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, REGISTRO ANVISA.	UN	3560
0560	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 - SONDA VESICAL DE DEMORA EM 2 VIAS, ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PONTA ATRAUMÁTICA, PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO. COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA.	UN	2060
0561	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 - SONDA VESICAL DE DEMORA EM 2 VIAS, ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PONTA ATRAUMÁTICA, PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO. COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA.	UN	2190
0562	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - SONDA VESICAL DE DEMORA EM 2 VIAS, ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PONTA ATRAUMÁTICA, PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO. COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA.	UN	2150
0563	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - SONDA VESICAL DE DEMORA EM 2 VIAS, ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PONTA ATRAUMÁTICA, PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO. COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA.	UN	2140
0564	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 10 – CURTA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	3320
0565	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 12 – CURTA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	3275
0566	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 14 - CURTA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	3260
0567	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 20 - LONGA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	1675
0568	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12.	UN	1685
0569	SONDA PLÁSTICA URETRAL Nº 10 - COMPOSIÇÃO: POLI CLORETO DE VINILA (PVC). C/ 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UN	1605
0570	SONDA PLÁSTICA URETRAL Nº 12 - COMPOSIÇÃO: POLI CLORETO DE VINILA (PVC). C/ 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UN	58995



0571	SONDA PLÁSTICA URETRAL Nº 14 - COMPOSIÇÃO: POLI CLORETO DE VINILA (PVC). C/ 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UN	12355
0572	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	COM	8570
0573	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	4100
0574	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	3500
0575	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG	COM	40400
0576	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	644550
0577	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 30 ML EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (APROX 125MG/ML SULFATO FERROSO)	FR	37300
0578	SULPIRIDA 50 MG	CP	4500
0579	TALA DE EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAMANHO G.	UN	754
0580	TALA DE EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAMANHO M.	UN	754
0581	TALA DE EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAMANHO P.	UN	754
0582	TALA DE EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAMANHO PP.	UN	739
0583	TALA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO TAMANHO G.	UN	875
0584	TALA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO TAMANHO M.	UN	875
0585	TALA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO TAMANHO P.	UN	875
0586	TAMPINHA PARA EQUIPO - DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE TAMPA COM CONICIDADE LUER UNIVERSAL; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ENCAIXE IDEAL ENTRE O CONECTOR E A TAMPA VEDANTE.	UN	7050
0587	TAMPINHA PARA POLIFIX - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTÉRIL; COMPATÍVEL COM BICOS LUER LOCK.	UN	2650
0588	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	1590
0589	TENOXICAM 20 MG – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	22500
0590	TEOFILINA 200 MG CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	22500
0591	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - MEDIÇÃO POR VIA ORAL OU AXILAR, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, 100% RESISTENTE À ÁGUA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UN	1370
0592	TERMÔMETRO DIGITAL - MÁXIMO E MÍNIMO - MEDE E REGISTRA AS TEMPERATURAS MAIS ALTAS E MAIS BAIXAS DE UM LUGAR. É ÚTIL PARA MONITORAR AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA EM ESTUFAS, ARMAZÉNS E OUTROS AMBIENTES.	UN	927
0593	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL – SEM CONTATO P/ TEMPERATURA CORPORAL - DISPLAY LCD, COM LUZ POSTERIOR, MEDINDO ENTRE 32º A 43º, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO ENTRE 2 A 15CM, BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS, COM BATERIA INCLUSA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 3 MESES.	UN	840
0594	TESTE DE VITALIDADE -50 ºC - SPRAY 200 ML.	UN	860
0595	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO - SWAB NASOFARÍNGEO VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES, REGISTRO NA ANVISA/MS. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO SARS-COV-2 PRESENTES NO SWAB NASOFARÍNGEO. KIT COM 25 UNIDADES.	PC	27931
0596	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - TESTE RÁPIDO DENGUE (NS1) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADOS EM 15 MINUTOS. O TESTE DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES.	UN	31230
0597	TESTE RÁPIDO LEPTOSPIROSE - IGM E IGG KIT PARA TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DE LEPTOSPIROSE EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS) COM IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG. (CON17314).	UN	10702
0598	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	1507



0599	TINIDAZOL +MICONAZOL 30+20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	BNG	1550
0600	TINIDAZOL 500 MG	CP	1800
0601	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	2700
0602	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁMILCA 5 ML	FR	4450
0603	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁMILCA 5 ML	FR	2000
0604	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	26400
0605	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	82240
0606	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COM	36650
0607	TRAZODONA 50 MG	COM	50050
0608	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG	COM	23150
0609	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	25400
0610	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	COM	41500
0611	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G - POMADA ORABASE 10 G	BNG	1400
0612	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG	CP	1800
0613	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	2000
0614	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COM	24500
0615	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 - TUBO EM PVC – C/ ORIFÍCIO MURPHY, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL C/ GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA.	UN	2585
0616	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 - TUBO EM PVC – C/ ORIFÍCIO MURPHY, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL C/ GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA.	UN	1385
0617	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 - TUBO EM PVC – C/ ORIFÍCIO MURPHY, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL C/ GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA.	UN	1375
0618	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 - TUBO EM PVC – C/ ORIFÍCIO MURPHY, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL C/ GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA.	UN	2585
0619	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO 250 ML - TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	5435
0620	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	7350
0621	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	494500
0622	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	23800
0623	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	70800
0624	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	18700
0625	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	18800
0626	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	22930
0627	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM	206850
0628	VASELINA LÍQUIDA (GRAU FARMACÊUTICO) - FRASCO 100 ML.	FR	6239
0629	VENVANSE 70 MG TAKEDA	CP	11510
0630	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	COM	21500
0631	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	230550
0632	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	48210
0633	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	16210
0634	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COM	260550



0635	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG - COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	COM	356000
0636	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	311850
0637	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	16750
0638	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO, TAMANHO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ABERTURA ATRÁS, FECHAMENTO COM FITAS, NA COR BRANCA.	UN	10100
0639	COLETOR DE FEZES, MEDIDAS APROXIMADAS 05 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE DIÂMETRO (FUNDO) X 5,3 CM DE DIÂMETRO (TAMPA), COM CAPACIDADE DE 50 ML, E COM MEDIDAS DE 10 EM 10 ML, DEVERÁ ACOMPANHAR UMA ESPÁTULA.	UN	10100
0640	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO SACO DE POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE ADESIVO DUPLA FACE ANTI ALERGÊNICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	600
0641	KIT PARA COLETA DE URINA COMPOSTO POR COPO COLETOR FLEXÍVEL FEITO EM POLIPROPILENO, COM 02 TUBOS CÔNICOS GRADUADOS COM TAMPA, EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE DE 10 ML, MATERIAL ESTÉRIL E ENVOLTO POR EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	20100
0642	KIT PARA COLETA DE URINA, ESTÉRIL, CONTENDO 01 TUBO CÔNICO PARA URINA 10 ML EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL NÃO QUEBRÁVEL COM TAMPA E COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MODO DE USO.	UN	15100
0643	FRASCO COLETOR PARA ESCARO, 80 ML, TAMPA COM ROSCA NA COR VERMELHA COM VEDAÇÃO, EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO DE 60 CM DE ALTURA, BOCA COM DIÂMETRO DE 50 MM, TRANSPARENTE, ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	5100
0644	FRASCO PARA SISTEMA DE COLETA E PREPARO, DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES CONTENDO CONSERVANTE FORMALINA TAMPONADA A 5%, UMA PÁ COLETORA E INSTRUÇÕES DE USO. UTILIZADO PARA COLETA E CONSERVAÇÃO, FILTRAGEM E CONCENTRAÇÃO DA AMOSTRA DE FEZES, DEVE POSSIBILITAR SEDIMENTO ALTAMENTE LIMPO PARA ANÁLISE MICROSCÓPICA.	UN	6100
0645	TESTE BETA HCG (TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ), CADA CAIXA CONTENDO 100 FITAS PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ DESDE O PRIMEIRO DIA DE ATRASO MENSTRUAL ONDE É FEITO ATRAVÉS DA FITA EM CONTATO COM A URINA DA PACIENTE EM ETAPA ÚNICA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONODOTROPINA CORIÔNICO HUMANO (HCG) URINA.	CX	200
0646	XILOCAÍNA EM GEL 2% SEM VASO CONSTRICTOR COM 30 GRAMAS.	UN	900
0647	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO - COM REGISTRO DFE MEDICAMENTO	COM	105000
0648	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML	FR	1500
0649	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FR	10500
0650	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II	UN	2500
0651	AZUL DE METILENO 0,05% - SERINGAS DE 10ML	UN	1300
0652	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 250MG/ML FR 60 A 100ML	FR	7950
0653	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO (COM REGISTRO DE MEDICAMENTO)	CP	5100
0654	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	5100
0655	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
0656	CLOREXEDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCCOLICA FRASCO 100ML VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	FR	250
0657	CLOREXEDINA 1% EMBALAGEM DE 100ML. SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1%, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	FR	150
0658	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 100ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	FR	700
0659	FITAS P/GLICOSE ON CALLPLUS COM APARELHO COMPATÍVEL EM COMODATO - A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SOB FORMA DE COMODATO, UM APARELHO A CADA 500 TIRAS ADQUIRIDAS	UN	500100
0660	MECLIZINA 25MG, CLORIDRATO	COM	6100



0661	MECLIZINA 50MG, CLORIDRATO	COM	200
0662	METOPROLOL 5MG/5ML, TARTARATO DE AMPOLA 5ML	AMP	200
0663	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1	AMP	200
0664	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/MG POMADA BNGAGA 15G	BNG	10150
0665	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10ML	FR	100
0666	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01 LITRO - COM REGISTRO DE MEDICAMENTOS	ENV	10500
0667	SOLUCAO FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO 500ML - FRASCO OU BOLSA 500ML	FR	820
0668	SOLUCAO GLICOSE 5% + CL SODIO 0,9% 250ML - FRASCO OU BOLSA	FR	200
0669	SOLUCAO GLICOSE 5% + CL SODIO 0,9% 500ML - FRASCO OU BOLSA	FR	150
0670	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA ABERTO - SOLUÇÃO PARA LAVAGEM	FR	150
0671	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO – COM REGISTRO DE MEDICAMENTO	CP	400100
0672	VALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	510000
0673	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA G - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	165028
0674	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	134400
0675	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	61192
0676	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	17750
0677	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M - FORMATO ANATÔMICO C/ BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, FIXA SEM DANIFICAR COM FITAS ADESIVAS. CINTURA ELÁSTICA COM AUTO-AJUSTE E SUPERMACIA.	UN	4676
0678	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P - FORMATO ANATÔMICO C/ BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, FIXA SEM DANIFICAR COM FITAS ADESIVAS. CINTURA ELÁSTICA COM AUTO-AJUSTE E SUPERMACIA.	UN	4286



0679	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO RN - FORMATO ANATÔMICO C/ BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, FIXA SEM DANIFICAR COM FITAS ADESIVAS. CINTURA ELÁSTICA COM AUTO-AJUSTE E SUPERMACIA.	UN	3506
0680	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA G - FORMATO ANATÔMICO C/ BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, FIXA SEM DANIFICAR COM FITAS ADESIVAS. CINTURA ELÁSTICA COM AUTO-AJUSTE E SUPERMACIA.	UN	6990

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

A entrega em cada Município Contratante, deverá ocorrer no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra, visto se tratar de itens relativos ao atendimento da saúde da população.

Para este processo licitatório e devido ao valor dos itens, os custos com transporte, e que alguns itens somente poderão ser enviados por transportadora em face de seu volume, o município contratante deverá efetuar pedido com valor de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por fornecedor ou outra forma conforme acordado entre o município e o fornecedor.

Para os itens 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, ~~76, 193, 194, 195, 196, 197, 198~~, 187, 188, 189, 190, 191, 192, ~~319, 327, 535, 536~~, 313, 321, 529, 530, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, ~~681, 682, 683, 684, 685 e 686~~ o licitante vencedor deverá enviar ao Consórcio Cirau, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances, 01 (uma) amostra do objeto ofertado em que tenha sido declarado vencedor. Não serão aceitos como amostras o envio de fotos, catálogos, produto similar ou outro objeto/produto que não seja o mesmo produto ofertado e cotado para o item.

A apresentação das amostras se destina à comprovação das especificações técnicas exigidas. As amostras serão analisadas pela equipe do Cirau em cotejo com as especificações do objeto. Após analisadas de todas as amostras será emitido parecer identificando quais as marcas foram aprovadas e quais não foram nos testes de qualidade efetuados pela mesma, com base nas suas compatibilidades com os termos do edital, de maneira justificada.

As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, marca do produto e o número do item que se refere.

As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequar o produto oferecido à especificação do Edital a partir das amostras enviadas.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vinhos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

A prova de conceito, de que trata o item 5.4., letra "i" do edital, será realizada em data a ser comunicada aos licitantes via chat do portal de compras públicas, na sede do CIRAUI, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, após decorrido o período de 05 (cinco) dias úteis para envio das amostras.

As amostras permanecerão no Consórcio pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.



O fornecedor deverá ofertar produtos de qualidade e que atendam as necessidades de saúde da população.

Os medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial são essenciais para atendimento da saúde da população em cada município, dentro da rede básica de saúde.

Torna-se vantajoso para os municípios consorciados ou não buscar a aquisição dos medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial através da ata de registro, gerando além da economicidade, a vantajosidade, a agilidade e o atendimento imediato da demanda.

A aquisição, para os consorciados que enviaram os quantitativos, se dará de modo direto com o fornecedor. Para os consorciados e não consorciados que não estão listados com quantitativos deverão seguir as regras de carona autorizados pelo CIRAUI, conforme legislação em vigor e resoluções do CIRAUI indicadas no edital.

Os resultados são apresentados de maneira clara e objetiva no atendimento da saúde das pessoas, na rede municipal de saúde, na farmácia básica do município e em Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais.

Para os itens que se aplicar o fornecedor deverá oferecer produtos com validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF.

As embalagens primárias dos medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.



O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

A aquisição, para os consorciados que enviaram os quantitativos, se dará de modo direto com o fornecedor. Para os consorciados e não consorciados que não estão listados com quantitativos deverão seguir as regras de carona autorizados pelo CIRAUI, conforme legislação em vigor e resoluções do CIRAUI indicadas no edital.

Para este processo licitatório e devido ao valor dos itens, os custos com transporte, e que alguns itens somente poderão ser enviados por transportadora em face de seu volume, o município contratante deverá efetuar pedido com valor de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por fornecedor ou outra forma conforme acordado entre o município e o fornecedor.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.



A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa



etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2025

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2025

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital do Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 009/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, **com a obrigatoriedade de o valor do pedido mínimo ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 10 (dez) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

5.9. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Erechim, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAUI

Representante da CONTRATADA

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNI- CÍPIO ITEM	ÁREA	BARÃO DE COTEGIPE	BARRA DO RIO AZUL	CAMPINA S DO SUL	CARLOS GOMES	CENTENA RIO	CHARRUA	COXILHA	CRUZALT ENSE	ENTRE RIOS DO SUL	EREBANG O	ERECHIM	ESTACÇÃO	FLORIAN O PEIXOTO	GAURAMA	GETÚLIO VARGAS	IPIRANG A DO SUL	JACUTIN GA	MARCELI NO RAMOS	MARIANO MORO	NÃO-ME- TOQUE	PALMITIN HO	PAULO BENTO	PONTE PRETA	SÃO VALENTI M	SERTÃO	VIADUTO S	TOTAL
0001	1000	0	0	1.000	15	500	5	50	40	200	1000	500	50	600	0	2000	0	30	1.000	900	150	0	20	800	2500	15	100	12475
0002	0	0	0	1.000	0	300	0	0	2000	100	360	0	50	0	0	100	0	0	0	250	0	0	0	0	1000	0	0	5160
0003	0	0	0	500	0	100	0	0	200	1000	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	6.000	300	0	500	0	0	0	9900
0004	0	0	0	1000	0	400	800	200	400	1000	500	0	100	0	0	2000	0	400	0	500	0	300	0	700	600	0	0	8900
0005	0	0	0	500	0	200	200	200	5000	1000	500	0	50	0	0	2000	0	600	0	250	3.000	0	0	300	600	0	0	14400
0006	0	0	0	1.000	0	600	0	0	2000	100	0	0	50	1.800	0	2000	0	15000	0	250	0	0	0	300	500	0	0	23600
0007	0	0	3000	1.000	0	200	0	200	50	100	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	1600	0	0	0	1000	3000	1000	0	16200
0008	900	0	0	1.500	0	0	0	300	300	100	50	0	150	100	0	1000	0	0	0	750	0	0	0	12	200	0	0	5362
0009	800	0	0	1.000	0	0	200	0	400	100	0	0	100	0	0	800	0	0	0	500	0	0	0	10	0	0	0	3910
0010	0	0	0	500	0	0	0	0	2000	100	0	0	50	0	0	1800	0	0	0	250	4.000	0	0	0	0	0	0	8700
0011	0	0	0	400	0	0	0	0	200	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	1300
0012	8000	0	2000	3.000	1000	10000	5000	0	2000	1000	1000	600000	50	1.500	2000	8000	1200	5000	5.000	250	30.000	6000	0	1000	5000	3000	0	701000
0013	0	0	600	500	100	50	100	100	200	1000	100	500	50	150	50	8500	0	100	500	500	500	200	0	1000	300	80	0	15180
0014	0	0	0	400	0	0	0	0	100	100	0	0	100	0	0	2000	0	0	10	500	0	0	0	0	0	0	0	3210
0015	40000	0	10000	30.000	0	1000	0	20.000	1000	100	0	650000	50	0	0	1000	0	80000	80.000	16000	300000	60000	0	10000	20000	0	0	1319150
0016	0	0	0	500	0	0	0	0	100	100	600	0	50	0	0	201000	0	0	0	250	3.000	0	0	200	500	0	0	206300
0017	0	0	0	1.000	0	0	0	50	100	200	10	0	50	0	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	0	200	0	0	3110
0018	9000	0	2000	1.000	5000	2000	1250	5.000	2000	5000	8000	0	50	0	5000	1000	0	5000	10.000	1500	40.000	3000	0	0	8000	10000	0	123800
0019	900	0	1000	3.000	50	600	150	50	600	5000	100	3000	150	0	200	30600	0	0	500	600	0	0	0	0	200	1000	0	47700
0020	300	0	0	500	100	0	5	500	100	100	100	100	50	0	0	1000	0	200	500	100	800	0	0	0	50	0	0	4505
0021	0	0	0	500	0	100	0	0	100	100	0	0	50	0	0	10000	0	0	0	250	0	0	0	0	200	0	0	11300
0022	300	0	0	500	5	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	5100	0	0	500	250	0	0	0	0	0	0	50	6955
0023	0	0	0	1.000	500	400	200	1000	500	5000	200	4000	50	0	100	10000	150	0	5.000	250	5.000	0	500	300	20000	50	50	54250
0024	0	0	0	1.000	10	400	5	3500	30	5000	800	0	50	0	0	15000	0	0	3000	250	20.000	0	0	10	0	0	0	49055
0025	0	0	0	1.000	5	50	0	0	30	0	0	0	50	0	0	500	0	0	0	250	200	0	0	0	0	0	0	2085
0026	0	0	0	1.000	100	0	500	0	30	40.000	500	0	50	0	0	5000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	47430
0027	600	0	0	1.000	0	200	400	100	200	0	200	0	100	0	0	1600	50	100	0	1850	600	300	0	400	0	0	0	7700
0028	300	0	0	500	150	100	200	0	100	3000	0	7000	50	300	0	500	0	0	500	250	0	0	0	100	2000	50	0	15100
0029	0	0	0	500	0	0	0	2.000	2000	0	0	0	50	0	0	500	0	0	0	250	10.000	0	0	0	0	0	0	15300
0030	30	0	0	5.000	50	0	0	30	200	200	15	800	50	50	0	5000	0	0	500	1600	0	0	0	6	0	0	0	13531
0031	200	0	0	5.000	0	200	0	500	200	20.000	0	2000	50	100	100	5000	0	200	5.000	250	400	0	200	20	0	0	100	39520
0032	0	0	0	1.000	0	0	0	0	200	12.000	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	1600	300	0	0	0	0	0	0	20150
0033	2000	0	100	5.000	1500	0	2160	500	2000	0	1200	25000	50	0	0	5000	3000	15000	0	250	10.000	5000	0	100	7000	3200	0	88060
0034	0	0	0	1.000	20	0	10	20	20	50.000	8	300	50	10	0	20000	0	100	50	250	500	0	20	20	50	0	20	72448
0035	15	0	0	500	20	40	5	0	200	100	4	0	50	0	0	5000	0	0	50	60	0	0	0	0	0	0	0	6044
0036	0	0	0	100	10	0	0	0	50	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	20	0	0	0	0	0	0	1580
0037	30000	0	5000	10.000	60000	10000	3960	2.000	2000	10.000	2500	100000	50	7.800	0	20000	0	15000	15.000	5000	18.000	7000	0	8000	8000	7000	0	346310
0038	0	0	15000	1.000	60000	2000	0	5.000	3000	150.000	4000	0	50	4.800	3000	21000	6000	10000	10.000	7000	2.000	0	0	5000	20000	5000	0	333850
0039	0	0	0	500	0	0	0	500	1000	5000	0	0	50	3.000	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	2000	0	0	13300
0040	1000	0	1000	5.000	1200	100	0	0	200	100	500	0	50	400	0	1000	60	0	2.000	250	0	300	0	200	500	300	0	14160
0041	0	0	5000	1.500	0	3000	0	0	4000	100	12000	0	150	0	0	1000	0	0	0	750	0	0	0	10000	500	0	0	38000
0042	0	0	0	500	0	0	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	5000	0	2000	0	250	0	0	0	0	0	0	0	8900
0043	3000	0	0	3.000	1000	10000	0	0	1000	100	0	80000	50	0	0	10000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	108400
0044	0	0	0	1.000	0	0	0	0	100	100	100	300	50	0	0	30000	0	0	200	250	200	0	0	0	0	0	0	32300
0045	0	0	0	3.000	0	100	0	50	300	500	0	100	150	0	0	1000	0	0	100	1100	0	0	0	0	0	0	0	6400
0046	10000	0	3000	2.000	6000	10000	0	3.000	6000	2000	0	0	100	2.100	0	20000	0	0	0	4750	0	0	0	10000	3000	0	0	81950
0047	10000	0	3000	3.000	3000	0	2160	0	2000	5000	3000	0	50	2.100	0	5000	0	5000	6.000	5000	24.000	0	0	5000	5000	12000	0	100310
0048	600	0	1800	2.000	150	200	400	200	200	500	0	50	200	300	70000	150	600	1.000	250	3.000	700	0	100	2000	0	0	0	84400
0049	600	0	0	5.000	150	200	0	50	200	40.000	0	0	50	0	0	2000	0	100	500	500	0	0	0	100	0	0	0	49450
0050	600	0	1800	5.000	400	100	0	300	200	100	300	1000	50	0	0	1000	50	0	500	500	1.200	500	0	0	10000	600	0	24200
0051	8000	0	2000	15.000	4000	10000	5000	5.000	200	500	12000	200000	50	0	10000	31000	5000	15000	12.000	1600	38.000	0	0	5000	15000	20000	0	414350
0052	8000	0	0	5.000	1000	5000	5000	0	2000	500	10000	0	50	0	0	50000	2000	0	12.000	250	45.000	5000	0	0	15000	20000	0	185800
0053	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	2000	0	0	0	50	0	0	21000	0	5000	0	250	0	0	0	1000	0	0	0	3130



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0060	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	100	0	0	50	200	0	20000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	21600	
0061	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	0	600	4000	0	50	0	0	50000	0	500	0	500	2.000	0	0	0	0	3000	0	62650
0062	1500	0	0	1.000	1000	0	50	800	600	4000	100	10000	50	0	1000	20000	0	0	2400	500	1.000	0	500	500	0	300	45300	
0063	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	500	4000	400	0	50	1.200	0	30000	0	200	0	500	0	0	0	500	0	300	39650	
0064	0	0	0	1.000	1000	0	50	800	500	1000	400	5000	50	0	1000	30000	0	200	2400	500	2.500	0	800	500	3500	0	51500	
0065	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	20000	0	200	2400	500	1.000	0	0	0	0	0	26750	
0066	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	400	100	0	0	50	0	0	20000	0	0	2400	500	0	0	0	0	0	0	61150	
0067	600	0	0	1.000	1000	0	0	0	400	100	0	0	50	0	500	20000	0	0	0	50	2.000	0	0	0	0	0	25700	
0068	600	0	0	2.000	1000	0	50	500	400	100	300	5000	50	1.200	0	20000	0	200	2400	50	1.000	0	300	500	0	300	35950	
0069	0	0	0	2.000	1000	0	0	0	400	100	200	0	50	0	1000	20000	0	0	0	50	0	0	0	3500	1000	300	29600	
0070	0	0	0	1.000	0	0	50	800	400	100	0	0	50	0	0	20000	0	0	6000	50	0	0	0	0	1000	0	29450	
0071	0	0	0	5.000	1000	200	50	800	400	100	0	0	50	0	0	20000	0	200	6000	50	0	0	0	8	0	1000	0	34858
0072	0	0	0	5.000	1000	200	50	0	400	100	0	0	50	0	0	20000	0	0	6000	50	0	0	0	0	0	0	32850	
0073	0	0	0	5.000	1000	200	50	0	400	100	200	0	50	0	300	20000	0	0	6000	50	0	0	300	0	0	0	33650	
0074	0	0	0	2.000	1000	200	50	0	400	100	0	0	50	0	0	20000	0	100	6000	50	0	0	0	0	0	0	29950	
0075	0	0	0	1.000	0	0	300	50	500	100	10	0	50	0	0	20000	0	0	0	500	500	0	20	0	0	30	0	23060
0076	0	0	0	10.000	0	10000	0	0	1000	100	2000	180000	50	600	0	20000	2000	6000	1.000	250	20.000	0	0	0	8000	15000	0	276000
0077	0	0	0	2.000	0	5000	0	2.000	1000	100	3000	0	50	0	0	10000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	23400	
0078	0	0	0	2.000	0	10000	0	5.000	1000	100	20000	0	50	0	0	40000	2000	5000	0	250	0	26000	0	0	15000	0	126400	
0079	0	0	0	2.000	0	0	1000	0	1000	100	10000	0	50	0	0	40000	0	2000	0	250	0	0	0	0	5000	0	61400	
0080	0	0	0	5.000	0	0	0	50	100	100	0	100	50	0	0	100	0	0	100	500	200	0	0	0	500	0	6800	
0081	0	0	0	5	1	0	0	50	1	100	0	5	50	0	0	110	0	0	0	250	2	0	0	0	0	0	574	
0082	0	0	0	1.000	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	6200	
0083	0	0	5000	10.000	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	16900	
0084	800	0	1000	5.000	0	500	500	100	300	100.000	600	0	50	450	500	900	50	600	500	1000	2.000	500	0	200	15000	300	0	130850
0085	32000	0	1500	40.000	8000	10000	10000	1.000	8000	0	2000	5	200	7.000	0	16000	3000	10000	8000	4500	27500	5000	0	10000	20000	15000	0	238705
0086	16000	0	0	20.000	4000	20000	5000	0	4000	200.000	0	0	100	0	0	3000	20000	0	0	1000	0	0	0	10000	0	0	0	303100
0087	300	0	0	1.000	0	200	50	0	100	100	200	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	600	0	0	0	0	0	3850	
0088	300	0	1000	1.000	0	200	50	200	100	100	500	3000	50	0	0	1000	0	200	0	250	250	5000	0	0	1000	0	14200	
0089	0	0	0	1.000	0	200	150	250	100	100	300	0	50	0	0	1000	200	0	0	250	200	0	0	0	0	0	3800	
0090	0	0	0	1.000	0	200	150	0	100	100	0	0	50	0	300	1000	0	0	0	250	150	0	0	0	500	0	3800	
0091	200	0	0	3.000	0	0	0	0	300	100	250	0	100	0	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	0	5000	0	10450	
0092	900	0	1000	3.000	0	300	0	50	300	100	0	0	150	0	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	2000	0	8550	
0093	0	0	0	1.000	0	100	150	0	100	100	0	100	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	2850	
0094	0	0	600	2.000	0	0	0	0	200	100	0	0	100	12	0	2000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	5512	
0095	0	0	0	1.000	200	0	150	100	100	100	0	500	50	0	0	1000	0	0	0	500	600	500	0	0	500	0	5300	
0096	30000	0	3000	5.000	0	0	0	5.000	2000	100	5000	0	50	0	0	50000	0	10000	0	250	15.000	0	0	0	0	0	0	125400
0097	60000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	4000	3000	0	0	100	5.100	0	1000	0	0	500	0	0	0	2000	7000	0	92700	
0098	0	0	5000	1.000	0	2000	0	5.000	2000	3000	0	0	50	13.200	0	1000	0	10000	0	250	0	0	0	5000	7000	0	54500	
0099	1500	0	0	1.000	0	0	150	600	100	100	150	0	50	0	0	800	150	0	2.000	1200	3.000	2000	0	200	7000	0	20000	
0100	0	0	0	1.000	0	0	0	50	100	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	2.500	0	0	0	700	0	5750	
0101	1500	0	0	15.000	500	500	150	0	100	100	500	0	50	300	0	300	0	500	0	500	0	0	0	200	0	0	20200	
0102	0	0	0	1.000	0	0	70	50	100	100	0	0	50	50	0	0	0	0	0	250	0	0	0	100	0	0	1770	
0103	0	0	0	1.000	0	0	0	0	50	100	0	200	50	0	0	1000	0	0	0	250	500	0	0	0	0	0	3150	
0104	0	0	0	1.000	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	8000	0	10900	
0105	0	0	0	10	0	0	0	0	1	100	0	0	50	0	0	10	0	0	0	250	0	0	0	0	0	4	0	425
0106	0	0	0	1.000	60	0	5	50	8	50	0	200	100	0	0	2000	0	20	50	500	0	0	5	0	0	20	4068	
0107	0	0	3000	1.000	6000	0	0	0	2000	100	2000	0	50	5.400	0	1000	0	5000	2.000	250	0	0	0	10000	20000	0	57800	
0108	0	0	0	1.000	100	0	0	100	1000	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	200	500	0	4300	
0109	300	100	1500	2.000	10	100	0	100	200	100	300	2000	50	0	300	1000	100	500	0	250	1.500	1000	0	200	500	0	12110	
0110	0	0	0	2.000	5000	5000	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	1800	5000	0	500	150	0	0	0	2000	0	0	22600	
0111	0	0	0	1.000	5000	0	0	0	1000	100	5000	0	50	0	0	1000	0	0	0	150	0	0	0	5000	0	0	18300	
0112	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	1000	100	5000	0	50	1.500	0	1000	0	0	0	150	0	0	0	5000	500	0	16300	
0113	72	0	0	10.000	100	0	0	50	200	100	100	50	50	96	0	5000	0	0	240	48	500	0	120	15	0	0	16741	
0114	0	0	10000	15.000	10000	10000	32000	0	3000	100	25000	0	50	0	0	240000	8000	80000	0	250	150000	2000	0	20000	0	0	605400	
0115	0	0	5000	5.000	0	6000	0	0	3000	100	5000	0	50	0	0	1000	0	5000	0	250	15.000	0	0	10000	0	0	55400	
0116	36000	0	0	15.000	0	6000	32000	10.000	3000	20.000	0	100000	50	20.100	0	1000	0	0	40.000	15000	0	0	0	20000	25000	0	343150	
0117	0	0	0	20.000	50	0	100	0	200	100.000	30	0	50	0	0	10000	0	0	2.500	100	0	0	0	0	0	0	133030	
0118</																												



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0130	0	0	0	1.000	0	100	50	0	300	2000	0	1000	50	0	0	20000	0	0	0	50	0	0	0	100	0	0	24650	
0131	0	0	0	1.000	0	100	50	1	300	2000	100	1000	50	0	0	20000	0	0	0	50	0	0	0	300	0	0	24951	
0132	0	0	0	5.000	0	100	50	15	300	2000	200	2000	50	0	0	20000	0	100	0	450	500	0	1	200	300	0	31266	
0133	0	0	0	10.000	10	100	50	15	300	5000	500	20000	50	0	0	20000	0	2000	2000	600	2.500	0	4	500	3000	0	66629	
0134	700	0	0	10.000	30	100	50	15	300	10.000	800	20000	50	0	0	20000	0	2000	5000	900	2.500	0	6	500	4000	0	76951	
0135	0	0	0	2.000	0	50	0	50	700	100	50	500	100	50	0	21000	0	300	1000	300	0	0	1	0	50	0	26251	
0136	0	0	0	10.000	100	100	0	0	400	100	100	500	50	200	0	10000	0	100	2000	150	200	0	10	50	250	0	24310	
0137	10000	0	6000	17.000	6000	6000	8400	5000	4000	100	25350	150000	150	5.000	0	30000	0	10000	12000	7160	40000	0	0	10500	8000	15000	0	375660
0138	300	0	600	5.000	0	100	250	50	100	2000	500	700	50	100	0	20800	50	200	100	250	800	0	0	100	500	150	0	32700
0139	1500	0	0	15.000	500	0	0	100	400	100	250	0	50	100	100	1800	0	200	0	250	1.500	0	0	10	5000	0	0	26860
0140	3000	0	0	30.000	1000	0	0	0	600	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	1250	0	0	0	0	0	0	0	36050
0141	500	0	0	15.000	500	0	0	0	300	5000	250	0	50	0	100	1000	0	0	0	250	1.500	0	0	0	0	0	0	24450
0142	0	0	0	10.000	500	0	0	0	300	0	0	100	50	0	0	600	0	0	0	250	200	0	0	15	0	0	0	12015
0143	0	0	0	5.000	0	0	0	2.000	2000	200.000	6000	0	50	5.000	0	1600	500	0	0	250	0	0	0	5000	500	0	0	227900
0144	0	0	0	2.000	0	0	100	0	1000	100	1000	0	100	0	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	5800
0145	0	300	1500	1.000	0	0	100	200	100	100	500	0	50	50	0	1000	0	0	0	250	10.000	0	0	200	500	300	0	16150
0146	0	0	0	1.000	0	0	100	0	100	100	0	0	50	50	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	200	0	0	0	2850
0147	600	0	0	2.000	0	0	0	0	200	100	0	0	100	200	0	1200	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	4900
0148	0	0	0	500	100	100	50	0	200	100	50	0	50	0	0	800	0	100	0	450	250	0	0	100	0	0	0	2850
0149	0	0	500	1.000	600	2000	500	500	1000	100	0	0	50	3.300	0	8800	0	1000	0	250	0	0	0	500	0	0	0	20100
0150	0	0	0	10.000	0	1000	10000	10.000	1000	20.000	30000	0	50	1.500	0	16000	5000	10000	16.000	250	0	0	0	15000	2000	5000	0	152800
0151	0	0	0	1.000	0	0	0	200	50	100	0	0	50	0	0	9000	0	0	0	250	4.000	0	0	100	0	0	0	14750
0152	0	0	0	1.000	2	0	0	0	2	100	0	0	50	0	0	10	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	1184
0153	8000	0	3000	1.000	3000	2000	0	3.000	1000	2000	8000	0	50	3.000	0	1000	0	10000	0	1500	2.500	0	0	10000	0	0	0	59050
0154	0	0	3000	1.000	2000	2000	0	3.000	1000	0	6000	0	50	5.100	0	1000	0	10000	0	1500	5.000	0	0	12000	0	0	0	52650
0155	0	0	0	1.000	500	0	2700	0	1000	0	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	5000	0	11500
0156	0	0	3000	1.000	8000	0	2520	0	1000	5000	6000	0	50	4.200	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	5000	0	37020
0157	0	0	3000	2.000	4000	0	0	10.000	1000	5000	18000	2000	50	10.200	0	1000	0	10000	0	10000	0	0	0	12000	2000	10000	0	100250
0158	10000	0	1200	20.000	20000	6000	4000	2.000	2000	10.000	3500	80000	50	6.020	2000	24000	0	10000	6.000	6000	25.000	6000	0	7000	5000	5000	0	260770
0159	30000	0	40000	20.000	20000	100000	0	10.000	3000	15.000	30000	0	50	30.000	20000	20000	10000	40000	0	45000	20.000	0	0	15000	8000	20000	0	496050
0160	0	0	0	1.000	0	0	0	1.000	1000	100	600	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	3.000	0	0	0	0	0	0	8000
0161	0	0	0	2.000	1000	0	0	50	900	100	150	0	100	0	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	0	200	0	0	6000
0162	0	0	0	1.000	0	0	0	0	1500	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	1000	1.200	0	0	0	0	0	0	5850
0163	2000	0	3000	5.000	0	0	1000	0	1500	2000	1200	0	50	0	2000	1000	3000	5000	5.000	10000	15.000	17000	0	3000	2000	4000	0	82750
0164	0	0	3000	1.000	0	0	0	0	1500	100	1500	0	50	2.000	0	1000	0	5000	0	2500	0	0	0	3000	2000	3000	0	25650
0165	210	0	0	2.000	0	1000	0	5.000	1000	1000	1000	0	50	0	0	400	0	0	0	600	2.000	0	0	0	0	0	0	14260
0166	210	0	0	2.000	0	1000	0	0	1000	1000	1000	2000	50	0	0	1400	0	0	0	1500	0	0	0	0	1000	0	0	12160
0167	210	0	3000	2.000	500	2000	0	5.000	3000	20.000	9000	1000	50	3.360	0	1000	5000	10000	0	3500	0	0	0	8000	0	3000	0	79620
0168	0	0	0	3.000	0	0	0	0	1000	0	0	0	150	0	0	2000	0	3000	0	750	0	0	0	0	5000	0	0	14900
0169	500	0	0	1.000	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	2000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	11400
0170	0	0	0	30.000	0	500	0	500	100	100	0	100	50	0	0	1000	0	200	0	250	0	0	0	0	500	0	0	33300
0171	500	0	0	1.000	0	0	600	1500	200	100	0	0	50	200	0	1000	0	100	0	250	2.000	0	0	0	0	0	0	7500
0172	500	0	0	1.000	0	0	300	1500	200	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	500	250	2.000	0	100	0	0	0	0	7500
0173	0	0	0	1.000	30	10	5	15	100	100	0	50	50	0	0	5000	0	0	0	500	300	0	0	0	0	0	0	7160
0174	0	0	0	1.000	10	0	5	10	100	100	40	50	50	0	0	5000	0	0	0	500	300	0	0	20	0	0	5	7190
0175	0	0	0	5.000	10	10	5	20	100	100	0	50	50	10	0	15000	0	0	50	250	300	0	0	10	0	0	0	20965
0176	0	0	0	1.000	0	0	0	0	50	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	2450
0177	0	0	0	1.000	0	0	0	0	50	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	500	0	0	0	50	0	0	3000
0178	10000	0	1200	20.000	500	5000	0	8.000	1000	3000	8000	150000	50	2.000	0	50000	2000	5000	5.000	250	45.000	0	0	3000	15000	5000	0	339000
0179	0	0	0	1.000	0	0	0	0	100	100	0	100	50	0	0	51000	0	0	0	250	100	0	0	0	0	0	0	52700
0180	0	0	0	1.000	0	2000	0	0	2000	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	6400
0181	0	0	0	2.000	0	0	100	50	200	100	0	0	100	0	0	2000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	300	0	5350
0182	0	0	0	3.000	0	0	0	0	300	100	0	100	150	0	0	3000	0	0	0	750	0	0	0	0	0	0	0	7400
0183	0	0	0	100	0	0	0	3.000	1000	5000	0	0	50	0	0	1000	600	10000	0	4000	60.000	0	0	2000	0	0	0	86750
0184	100	0	0	2.000	20	0	50	20	200	100	0	0	100	0	0	15000	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	17614
0185	100	0	0	2.000	150	T	50	0	500	15.000	0	0	50	250	0	10000	0	50	200	50	1.200	0	200	5	300	0	500	30605
0186	0	0	0	2.000	2000																							



RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0270	800	0	0	4.000	100	100	400	800	1200	100	300	0	100	500	0	30000	0	1000	2000	3500	1.000	0	0	200	80	500	300	46980
0271	400	0	0	4.000	100	0	700	150	1200	100	400	0	100	500	0	20000	0	200	2000	700	1.500	0	0	200	300	200	200	32950
0272	0	0	0	1.000	2000	0	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	3500	6.000	0	0	0	0	0	0	13650	
0273	0	0	0	10.000	0	0	0	0	1000	100	600	330000	50	0	0	0	5000	0	0	250	8.000	0	0	3000	0	0	0	358000
0274	0	0	0	2.000	0	0	0	0	1000	100	0	0	100	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	3700	
0275	0	0	0	20.000	100	0	0	0	1000	100	0	0	100	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	21800	
0276	0	0	0	1.000	0	0	150	50	100	100	0	2000	50	0	0	400	0	100	250	100	0	0	0	200	0	0	4500	
0277	0	0	0	3.000	3000	0	0	0	1500	100	0	0	150	0	0	4400	0	0	0	1700	4032	0	0	0	0	0	0	17882
0278	10	0	0	1.000	10	100	10	100	50	100	20	0	50	0	0	50	0	50	20	250	0	0	2	10	15	0	1857	
0279	18000	0	10000	1.000	2000	2000	0	0	1000	0	10000	0	50	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	5000	0	0	0	54050	
0280	0	0	0	1.000	2000	0	0	1.000	3000	150.000	0	0	50	0	0	0	5000	0	1200	0	0	0	10000	5000	0	0	178250	
0281	32000	0	1000	45.000	0	20000	12000	10.000	8000	5000	5000	120000	200	3.000	2000	36000	5000	10000	6.000	6200	25000	7000	0	39000	10000	2000	409400	
0282	0	0	0	1.000	0	200	0	50	50	100	0	200	50	0	0	100	0	30	100	500	0	0	0	0	0	0	2380	
0283	8000	0	1500	15.000	5000	5000	10000	8.000	2000	100	9000	120000	50	0	0	100	5000	10000	10.000	3500	40.000	0	0	15000	15000	10000	0	292250
0284	0	0	0	1.000	0	50	100	100	100	500	60	1000	50	0	0	20200	0	0	0	1000	250	0	0	20	200	0	0	24630
0285	1500	0	0	2.000	0	0	0	0	300	0	100	100	150	0	0	500	0	100	0	3000	0	0	0	50	200	0	0	8000
0286	0	0	0	1.000	0	200	0	50	0	100	0	100	50	0	0	100	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	2600	
0287	48	0	0	2.000	5	0	5	24	20	200	300	100	50	0	0	1100	0	0	0	12	240	0	2	0	48	3	0	4157
0288	48	0	0	2.000	5	0	5	24	20	200	0	100	50	0	0	1000	0	0	0	600	240	0	4	0	300	3	0	4599
0289	48	0	0	2.000	5	0	5	48	20	200	200	300	50	0	0	1000	0	0	0	600	240	0	2	0	240	0	0	4958
0290	48	0	0	2.000	5	0	5	24	20	100	300	100	50	0	0	1000	0	0	0	600	240	0	2	0	48	0	0	4542
0291	72	0	0	2.000	5	0	5	24	20	100	0	100	50	0	0	1000	0	0	0	50	240	0	2	0	48	0	0	3716
0292	0	0	0	2.000	5	0	5	0	20	100	0	100	50	0	0	1000	0	0	72	300	0	0	0	0	0	0	3652	
0293	0	0	0	4.000	10	0	10	0	40	100	0	200	100	0	0	0	0	144	650	0	0	0	0	0	0	0	5254	
0294	0	0	0	1.000	5	0	0	0	20	300	0	100	50	4	0	1000	0	0	48	250	240	0	0	0	0	0	3017	
0295	0	0	0	2.000	5	0	0	0	20	100	0	100	50	0	0	15000	0	0	120	150	0	0	0	0	0	0	17545	
0296	0	0	0	1.000	50	0	30	30	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	200	30	1200	500	0	0	20	10	300	100	5120
0297	250	0	0	2.000	50	0	30	250	500	20.000	0	2000	50	400	300	1000	0	600	1000	1200	500	0	500	0	400	300	500	31830
0298	200	0	0	2.000	50	0	30	250	500	100	0	1000	50	400	100	1000	0	500	1000	1200	500	0	1000	0	300	0	500	10680
0299	0	0	0	2.000	50	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	200	1000	1200	0	0	0	0	0	0	0	6100
0300	0	0	0	1.000	50	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	500	1200	500	0	0	0	0	0	0	4900
0301	0	0	0	1.000	50	0	20	50	500	100	0	0	50	0	0	1000	0	50	50	150	100	0	0	8	0	0	5	3133
0302	36000	0	0	2.000	0	0	0	20.000	1000	10.000	0	340000	50	0	300	1000	3000	0	20.000	7000	120000	0	5000	0	7000	70000	0	642350
0303	24	0	0	10	50	0	0	10	5	100	3	200	50	4	0	1000	0	30	10	300	100	0	0	3	5	0	3	1907
0304	24	0	0	10	0	0	10	0	5	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	1299
0305	3000	0	0	2.000	1000	5000	300	500	300	20.000	600	14000	50	0	0	16000	0	1000	1000	6000	4.500	3000	0	500	0	2000	0	80750
0306	0	0	0	1.000	0	0	0	2.000	500	1000	0	0	50	0	0	56000	0	0	0	500	0	0	0	600	0	0	0	61650
0307	0	0	0	1.000	0	0	0	0	50	100	50	0	50	0	0	41000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	42750
0308	0	0	0	1.000	30	0	0	0	100	300	0	0	50	0	0	100	0	0	0	500	0	0	0	20	50	0	0	2150
0309	0	0	0	1.000	0	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	200	0	0	0	250	0	0	0	200	0	0	0	1900
0310	0	0	0	1.000	0	0	0	0	100	100	100	0	50	0	0	100	0	0	0	250	0	0	0	100	0	0	0	1800
0311	36000	0	0	1.000	500	3000	0	0	0	100	0	0	50	0	0	100	0	0	0	250	0	0	0	0	1000	0	0	42000
0312	0	0	0	1.000	0	0	0	100	0	100	150	0	50	50	0	100	0	200	0	250	0	0	0	100	500	0	0	2600
0313	0	0	0	100	2000	0	0	0	800	100	0	0	50	0	0	1100	0	0	0	500	0	0	0	0	0	2000	0	6650
0314	0	0	0	1000	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	500	0	0	0	500	5.000	0	0	0	0	0	0	7650
0315	0	0	0	1000	0	0	0	0	500	100	0	5000	50	0	0	0	0	0	0	500	5.000	0	0	0	0	0	0	12150
0316	100	0	0	2.000	0	100	0	800	500	200	0	30000	50	0	0	1000	0	0	1000	500	400	0	0	0	200	0	20	36870
0317	200	0	0	1.000	500	0	100	0	100	500	200	0	50	0	0	500	0	0	0	800	1.600	0	0	0	0	0	0	5550
0318	0	0	0	2.000	500	0	50	100	100	500	200	300	50	0	0	100	0	100	200	300	600	0	0	0	2000	0	0	7100
0319	50000	0	5000	1.000	0	0	0	3.000	500	0	6000	0	50	0	0	200	5000	0	0	5000	0	0	0	1000	0	0	0	76750
0320	0	0	0	200	10	0	10	0	100	5	0	0	100	0	0	5000	0	30	30	300	100	0	5	1	10	0	0	5901
0321	0	0	0	100	0	400	500	0	50	100	0	0	50	0	0	5000	0	100	0	600	100	0	0	100	4	0	5	7109
0322	0	0	0	500	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	2000	0	0	0	2900
0323	600	0	0	300	15	0	0	0	100	100	0	500	150	0	0	5000	0	0	0	750	0	0	0	0	100	0	0	7615
0324	0	0	0	3.000	0	15000	0	0	6000	100	0	0	150	0	0	5000	0	0	0	1000	0	0	0	1000	0	0	0	31250
0325	0	0	4000	1.000	1000	2000	0	0	0	50.000	8000	0	50	0	0	20000	0	5000	0	3500	65.000	10000	0	1000	500	0	0	171050
0326	1	0	0	150	30	0	0	0	150	100	0	0	150	0	0	20000	0	0	0	1050	0	0	0	0	0	0	0	21631
0327	0	0	0	50	0	0	0	0	200	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	100	0	0	0	750
0328	0	0	40000	100	0	6000	0</																					



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0340	0	0	0	600	0	0	0	0	200	100	0	0	50	0	0	40000	0	0	0	500	0	0	0	200	0	0	0	41650	
0341	0	0	0	500	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	40000	0	0	0	500	6.000	0	0	0	0	0	0	47650	
0342	900	0	0	3.000	0	100	100	300	100	300	0	15000	50	0	300	800	400	500	0	500	1.700	0	0	200	1000	0	0	25250	
0343	0	0	0	100	0	0	0	200	200	500	150	0	100	0	0	1600	0	200	0	1000	0	0	0	100	200	0	0	4350	
0344	0	0	0	50	0	S	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	500	1.200	0	0	0	0	0	0	1900	
0345	0	0	0	50	0	0	0	0	100	1000	50	0	50	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	100	0	0	1850	
0346	0	0	0	50	0	0	0	0	1000	100	2000	0	50	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	500	0	0	4200	
0347	0	0	0	50	0	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	800	
0348	0	0	0	50	0	0	0	0	100	100	300	0	50	100	0	500	0	0	0	500	300	0	0	0	0	0	0	2000	
0349	0	0	60	50	0	0	0	0	500	100	500	0	50	0	0	500	0	0	0	500	0	0	0	20	500	0	0	2780	
0350	28000	0	0	2.000	0	0	0	5.000	2000	100	0	0	50	0	0	10000	0	0	0	2500	5.000	0	0	0	0	0	0	0	54650
0351	0	0	0	270	0	0	0	0	3000	100	0	0	150	0	0	1000	0	5000	0	1500	0	0	0	0	2000	0	0	13020	
0352	0	0	0	50	0	0	0	0	1000	100	0	500	50	0	0	0	0	0	0	500	1.200	0	0	0	0	0	0	3400	
0353	0	0	0	50	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	2000	0	0	0	2950	
0354	0	0	2500	50	0	0	0	0	500	100	1800	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	10000	0	0	0	15250	
0355	0	0	0	10	5	0	10	0	60	2000	100	50	50	0	0	5000	0	50	0	1500	100	0	2	10	20	0	5	8972	
0356	0	0	0	10	0	0	10	500	50	100	0	0	50	1	0	5000	0	0	10	1500	0	0	0	0	0	0	0	7231	
0357	0	0	0	10	0	0	0	0	0	100	200	0	50	0	0	1000	0	0	500	12	0	0	0	0	0	0	0	1872	
0358	0	0	0	20	0	0	0	0	60	500	0	0	100	3	0	1000	0	0	200	500	0	0	0	0	8	0	0	2391	
0359	0	0	0	300	50	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	250	50	0	0	0	0	0	0	900	
0360	0	0	0	300	150	0	0	0	300	100	100	0	150	0	0	1000	0	0	0	750	0	0	0	200	0	0	0	3050	
0361	0	0	0	300	150	0	0	0	300	100	0	0	150	0	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	0	0	0	1750	
0362	500	0	0	500	50	0	0	100	100	3000	200	100	50	200	0	0	0	500	0	500	1.600	50	0	100	100	0	0	7650	
0363	0	0	1500	60	0	0	0	0	100	100	6000	0	50	0	0	5200	0	3000	0	250	12.000	0	0	100	2000	0	0	30360	
0364	0	0	0	50	5	0	0	50	50	100	0	0	50	0	0	100	0	0	0	150	0	0	5	5	0	0	0	565	
0365	0	0	0	50	5	0	0	50	50	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	150	0	0	5	5	0	0	0	465	
0366	0	0	0	60	0	0	0	0	1000	100	1200	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	5000	0	0	0	7660	
0367	0	0	0	120	500	0	0	15	2000	100	0	0	100	0	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	4335	
0368	500	0	0	50	5	0	0	0	300	300	0	500	50	200	0	5000	0	1000	1000	250	2500	0	0	0	300	0	500	12455	
0369	0	0	6000	100	2000	2000	0	0	0	100	1800	0	50	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	10000	2000	0	0	25050	
0370	0	0	0	100	0	2000	0	5.000	0	2	1200	0	50	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	9352	
0371	0	0	0	100	0	2000	0	0	0	100	1800	0	50	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	9050	
0372	200	0	0	50	10	0	500	5000	100	100	0	0	50	0	0	10000	0	0	100	20	0	0	0	20	0	0	0	16150	
0373	2000	0	0	2.000	10	0	0	0	2000	100	0	10000	50	400	0	5000	0	2000	100	7000	0	0	500	0	0	0	0	31160	
0374	2000	0	0	100	0	0	0	0	2000	100	0	0	50	0	2000	1000	0	10000	1000	50	75.000	0	0	0	0	0	0	93300	
0375	2000	0	0	100	0	0	0	0	2000	100	0	0	50	0	0	5000	0	0	1000	50	75.000	0	0	0	0	0	0	85300	
0376	0	0	0	5	50	0	4	10	2000	100	0	0	50	50	0	0	100	0	10	10	5	5	0	0	0	0	0	2399	
0377	0	0	6000	60	0	3000	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	5000	0	0	0	15560	
0378	24000	0	8000	2.000	6000	10000	0	2000	4000	100	900	0	100	0	0	10000	0	0	0	7350	35.000	5000	0	12000	0	9000	0	135450	
0379	12000	0	10000	2.000	3000	5000	4000	2.000	2000	100	4000	150000	50	5.010	0	40000	0	10000	0	5000	15.000	5000	0	2000	0	9000	0	285160	
0380	18000	0	0	15.000	12000	3000	1500	500	6000	1	1500	500	150	4.000	0	50000	0	2000	0	5750	5000	0	0	2000	1000	800	0	128701	
0381	3000	0	0	3.000	4000	0	0	0	2000	100	0	0	50	2.100	0	0	0	0	0	350	0	0	0	1000	0	0	0	15600	
0382	10000	0	0	100	1000	3000	0	0	0	100	0	0	2000	50	0	10000	0	0	2.000	350	6.000	0	0	1000	0	0	0	35600	
0383	0	0	0	10.000	1000	3000	0	0	0	100	0	6000	50	0	0	20000	0	0	0	350	1.200	0	0	5000	1000	0	0	47700	
0384	0	0	0	1.000	1000	3000	0	0	0	100	0	3000	50	0	0	20000	0	0	2.000	350	600	0	0	0	0	0	0	31100	
0385	6000	0	1000	500	2000	3000	0	0	3000	100	0	0	50	0	0	10000	0	2000	0	350	18.000	0	0	5000	3000	0	0	54000	
0386	6000	0	1000	500	2000	3000	0	0	3000	100	0	0	50	0	0	50000	0	2000	0	350	15.000	0	0	5000	3000	0	0	91000	
0387	0	0	1000	500	0	0	0	0	3000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	4.000	0	0	0	2000	0	0	11000	
0388	0	0	0	2.000	0	0	0	0	3000	100	0	0	50	0	0	10000	0	0	0	1200	3.000	0	0	5000	0	0	0	24350	
0389	20000	0	1000	3.000	3000	3000	4000	5.000	3000	15.000	18000	0	50	4.020	0	40000	5000	10000	10.000	7000	55.000	15000	0	2000	2000	20000	0	245070	
0390	0	0	1000	500	1000	0	4000	0	3000	0	6000	100000	50	1.020	0	80000	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	201570	
0391	0	0	0	500	200	0	0	0	50	500	150	0	50	0	0	100	0	0	0	350	100	2	20	2000	0	0	0	4022	
0392	20	0	0	1.000	200	TB	0	100	20	100	50	100	50	50	0	1000	0	0	50	1000	600	200	0	1000	200	0	0	5740	
0393	20	0	0	500	200	0	50	0	20	100	150	500	50	100	0	10400	0	0	0	800	300	0	100	2000	500	20	0	15810	
0394	200	0	0	2.000	200	0	0	250	50	100	150	0	50	0	0	10100	0	0	5000	1200	0	0	0	3000	0	0	0	22300	
0395	0	0	0	500	200	200	0	0	50	100	0	600	50	0	0	5000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	7200	
0396	0	0	0	500	200	0	0	0	0	100	0	0	50	200	0	0	0	0	0	350	0	0	0	200	200	0	0	1800	
0397	0	0	0	1.000	400	0	0	0	40	100	0	0	100	0	5	400	0	20	108	500	0	0	0	0	0	60	0	2733	
0398	0	0	0	500	200	100	0	0	20	100	0	0																	



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0410	150	0	0	500	50	50	100	100	300	100	400	0	50	300	0	10000	0	0	200	2000	300	0	50	200	250	100	0	15200	
0411	100	0	0	500	0	0	100	40	300	100	100	2000	50	0	0	10000	0	0	500	500	300	0	50	200	250	0	0	15090	
0412	0	0	0	500	10	0	30	100	100	100	0	500	50	0	0	10000	0	0	100	250	150	0	50	200	0	0	0	12140	
0413	0	0	0	4.000	10	200	50	200	100	1000	80	1000	50	0	100	10000	0	100	200	7000	180	0	50	200	0	0	0	24520	
0414	0	0	0	5.000	10	200	50	150	100	1000	120	1500	50	0	100	10000	0	300	500	800	200	0	60	200	0	0	0	20340	
0415	60	0	0	2.000	20	100	50	50	200	1000	60	500	100	30	50	20000	0	0	100	300	80	0	50	0	50	0	30	24830	
0416	150	0	0	2.000	20	100	100	100	200	1000	0	1000	100	15	0	20000	0	0	300	550	100	0	50	0	200	0	50	26035	
0417	150	0	0	2.000	20	0	100	100	200	1000	0	1000	100	15	0	20000	0	10000	600	500	180	0	20	0	200	0	50	36235	
0418	100	0	0	1.000	10	0	100	0	200	100	0	200	100	5	0	20000	0	0	0	500	20	0	0	0	0	0	0	22335	
0419	4	0	0	20	4	0	2	0	10	100	0	30	100	0	0	20	0	5	10	20	0	0	0	0	4	0	0	329	
0420	0	0	0	10	5	500	20	0	20	100	0	0	50	0	0	500	0	0	0	250	2000	0	3	0	0	0	0	1658	
0421	0	0	0	500	50	0	500	300	1000	3000	0	25000	50	0	500	20000	0	10000	5000	15	2.500	0	0	8	7000	0	0	75423	
0422	0	0	0	100	100	0	10	50	100	100	0	0	50	0	0	20000	0	0	1000	250	0	0	0	10	10	10	0	21790	
0423	0	0	0	100	100	0	10	50	100	100	0	0	50	0	0	500	0	0	1000	200	0	0	0	10	5	5	0	2230	
0424	5	0	0	50	0	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	500	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	1055	
0425	2	0	0	100	0	0	0	5	100	100	0	0	50	0	0	10	0	0	10	250	0	0	0	1	4	0	0	632	
0426	2	0	0	100	0	0	0	5	100	100	0	0	50	0	0	500	0	0	10	250	0	0	0	1	4	0	0	1122	
0427	2	0	0	100	0	0	0	5	100	100	0	0	50	0	0	500	0	0	10	250	0	0	0	1	4	0	0	1122	
0428	2	0	0	100	0	0	0	5	0	100	0	0	50	0	0	500	0	0	10	250	0	0	0	3	4	0	0	1024	
0429	0	0	0	100	1000	3000	0	0	600	100	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	800	0	0	0	1000	0	0	0	11650	
0430	0	0	0	2.000	100	100	0	100	50	100	0	3000	50	0	0	500	0	0	500	250	5.000	0	0	1000	100	0	0	12850	
0431	0	0	0	100	100	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	500	0	0	0	250	800	0	0	1000	0	0	0	3400	
0432	0	0	0	2.000	0	100	0	0	500	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	500	0	0	0	3500	
0433	8000	0	0	500	1000	0	0	0	2000	100	1500	0	50	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	5000	0	0	0	18400	
0434	0	0	0	100	0	0	0	500	2000	5000	5000	0	50	0	0	0	5000	0	5000	5.000	0	0	5000	2000	0	0	0	34650	
0435	8000	0	0	10000	5.000	1000	6000	2000	0	3000	1	6000	0	50	1.200	0	0	0	3000	6.000	350	30.000	0	0	5000	2000	0	0	88601
0436	0	0	0	200	2000	0	0	10.000	500	10.000	0	0	100	3.000	0	2000	0	3000	0	700	0	0	0	20000	0	0	0	51500	
0437	8000	0	0	2000	6.000	10000	6000	10000	0	0	10.000	9000	130000	50	1.000	0	18000	0	5000	4.000	350	38.000	0	0	5000	5000	2000	0	269400
0438	20000	0	0	15.000	3000	30000	3000	0	3000	100	12000	0	50	0	6000	18000	0	0	0	15000	0	0	0	8000	0	5000	0	138150	
0439	20000	0	0	40000	15.000	1000	30000	3000	0	3000	100	0	150000	50	5.010	0	60000	5000	10000	10.000	1500	18.000	25000	0	5000	5000	0	406660	
0440	0	0	0	1.000	10000	30000	5000	0	5000	100	9000	0	50	0	0	60000	0	0	0	10000	0	0	0	5000	0	25000	0	160150	
0441	0	0	0	40000	1.000	1000	30000	2000	0	5000	100	0	0	50	0	0	4000	5000	5000	0	1500	50.000	26000	0	8000	1000	0	179650	
0442	0	0	0	20.000	200000	30000	5000	15.000	6000	100	15000	0	50	0	10000	4000	0	0	0	15000	0	0	0	8000	0	40000	0	368150	
0443	0	0	0	40000	10.000	0	30000	5000	0	6000	100	0	700000	50	2.010	0	80000	5000	10000	35.000	1500	120000	47000	0	8000	8000	0	1107660	
0444	0	0	0	2000	200	1000	0	0	500	600	100	3000	0	100	0	0	80000	0	0	0	700	0	0	0	8000	0	0	96200	
0445	300	0	0	0	200	100	200	0	100	100	100	150	2000	50	150	100	400	0	200	0	350	600	50	0	100	200	80	0	5530
0446	0	0	0	100	0	200	0	0	50	100	0	0	0	50	0	0	400	0	0	0	350	50	0	0	0	0	0	1300	
0447	0	0	0	100	0	0	0	0	50	100	0	0	0	50	0	0	0	0	0	650	100	0	0	0	0	0	0	1050	
0448	0	0	0	200	0	400	100	0	100	100	0	0	100	0	0	0	0	0	200	700	300	0	0	0	0	0	0	2200	
0449	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	600	
0450	0	0	0	5	0	1	0	0	2	100	0	0	50	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	1	0	4	0	167	
0451	0	0	0	5	0	0	0	0	2	100	0	0	50	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	3	0	0	166	
0452	0	0	0	100	1000	0	0	0	1000	100	0	0	50	750	0	0	0	0	0	350	0	0	0	1000	500	0	0	4850	
0453	0	0	0	100	0	0	0	200	0	100	300	0	50	20	0	0	0	0	0	350	300	0	0	0	0	0	0	1420	
0454	0	0	0	100	1000	0	0	0	2000	100	5000	0	50	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	9750	
0455	0	0	0	40000	100	0	0	0	0	1000	100	8000	0	50	0	0	0	8000	0	350	0	0	0	8000	500	0	0	66100	
0456	0	0	0	100	0	3000	3000	0	1000	5000	0	25000	50	2.520	0	0	0	8000	4.000	350	26.000	0	0	1000	0	0	0	79020	
0457	0	0	0	100	0	0	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	1000	0	0	0	2600	
0458	0	0	0	100	200	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	1900	
0459	600	0	0	1000	200	600	400	0	50	200	100	500	0	100	150	0	1000	0	0	700	0	0	0	200	200	0	0	6000	
0460	1600	0	0	2000	200	0	0	0	0	2000	100	9000	0	100	900	0	1000	0	0	700	0	0	0	10000	0	0	0	27600	
0461	1200	0	0	2000	200	0	0	0	0	2000	100	8000	0	100	0	0	0	0	0	700	0	0	0	5000	0	0	0	19300	
0462	0	0	0	350	100	0	0	0	0	100	0	1000	50	0	0	0	0	0	100	350	0	0	0	1000	0	0	0	3050	
0463	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	900	0	0	0	0	0	0	2400	
0464	30000	0	0	10000	15.000	3000	0	1500	2.000	1000	2	3000	8000	50	720	0	20000	0	5000	0	350	30.000	2000	0	5000	0	0	0	136622
0465	0	0	0	10000	10.000	0	0	1500	0	1000	100	0	0	50	0	0	20000	0	0	350	18.000	0	0	5000	0	0	0	66000	
0466	0	0	0	1.000	0	0	3000	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	350	10.000	0	0	0	5000	0	0	0	20500	
0467	400	0	0	1.000	100	60	0	0	100	100	0</																		



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0480	0	0	0	100	50	0	0	0	100	100	0	200	50	0	0	100	0	0	0	350	50	0	0	0	0	0	1100	
0481	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	1.860	0	0	0	0	0	2460	
0482	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	80	0	0	0	0	0	680	
0483	0	0	0	100	0	0	600	200	0	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	350	2.000	0	0	0	200	0	4600	
0484	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	1100	0	0	0	350	50	0	0	0	0	0	1750	
0485	20000	0	5000	200	0	6000	0	0	1000	2000	6000	0	100	1.500	0	1000	0	0	0	700	0	0	0	5000	0	0	48500	
0486	0	0	0	100	0	0	0	0	500	100	1200	0	50	0	0	400	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	2700	
0487	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	15.000	0	0	0	0	0	15600	
0488	0	0	0	100	0	0	0	100	0	100	0	60	0	50	30	0	100	0	0	350	0	0	0	100	0	0	990	
0489	200	0	0	500	10	0	0	100	100	100	50	0	50	150	0	300	0	100	0	350	500	0	0	100	20	0	2630	
0490	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	50	0	50	0	0	200	0	0	0	350	300	0	0	0	0	0	1150	
0491	0	0	0	10	5	0	0	0	0	10	100	0	500	50	0	0	500	0	0	100	350	50	0	0	0	0	1685	
0492	20000	0	0	200	0	0	0	3.000	5000	1000	6000	0	50	0	0	0	3000	10000	0	6000	45.000	0	0	5000	200	2000	0	105550
0493	1000	0	0	500	300	500	0	200	200	10.000	500	0	50	200	300	31000	0	400	500	800	2.000	0	0	200	200	300	0	49150
0494	0	0	0	30.000	0	3000	0	0	1000	100	15000	0	50	1.500	0	800	0	0	0	7000	0	5000	0	200	2000	0	0	65650
0495	0	0	50000	40.000	50000	3000	0	20.000	2000	100.000	15000	0	50	20.100	0	5000	15000	30000	0	100000	0	5000	0	20000	5000	0	0	480150
0496	0	0	0	100	0	0	0	0	2000	100	0	0	50	500	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	2000	1000	0	0	6750
0497	0	0	0	100	0	0	0	0	100	100	0	0	50	0	0	100	0	100	0	1000	0	0	0	0	200	0	0	1750
0498	0	0	0	200	0	200	100	100	100	3000	200	0	50	0	0	400	100	300	200	1000	800	0	0	0	1000	30	0	7780
0499	0	0	0	500	0	0	100	0	100	100	0	800	50	0	100	200	0	0	300	1200	0	0	0	0	0	0	3450	
0500	0	0	0	120	0	0	0	0	0	600	100	0	0	50	0	0	0	0	0	5000	9.000	0	0	2000	0	0	0	16870
0501	0	0	0	120	0	6000	0	0	1000	100	0	1200	50	0	0	8000	0	0	1.000	5000	9.000	0	0	2000	0	5000	0	38470
0502	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	900	0	50	0	0	4000	0	0	0	1000	12.000	0	0	0	0	0	0	18150
0503	0	0	0	180	0	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	2000	4.000	0	0	1000	0	0	0	7380
0504	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	6.000	0	0	1000	0	0	0	7600
0505	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	100	0	0	0	0	0	0	650
0506	12000	0	50000	30.000	8000	6000	0	8.000	1000	10.000	9000	0	50	3.000	0	3000	3000	10000	500	350	0	5000	0	5000	0	5000	0	168900
0507	30000	0	40000	30.000	8000	6000	0	10.000	1000	100	20000	0	50	15.000	0	3000	0	40000	500	15000	0	5000	0	20000	0	25000	0	268650
0508	30000	0	0	30.000	8000	6000	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	3000	0	0	1000	0	0	0	30000	20000	0	0	129150
0509	0	0	3000	2.000	10000	12000	0	0	2000	100	0	0	100	0	0	4000	0	0	0	2000	0	0	0	22000	10000	0	0	67200
0510	0	0	0	2.000	10000	12000	0	0	1100	100	9000	0	100	3.000	0	4000	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	43300
0511	0	0	3000	90	0	0	0	0	500	100	1500	0	50	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	6240
0512	0	0	6000	1.000	0	0	0	0	500	100	3000	0	50	1.500	0	0	2000	0	0	1000	0	0	0	15000	0	0	0	30150
0513	0	0	0	2.000	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	0	0	0	5000	0	350	0	0	0	5000	0	0	0	13000
0514	0	0	3000	120	0	0	0	0	0	100	5000	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	10000	0	0	0	18620
0515	0	0	0	120	0	0	0	0	0	100	5000	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	5620
0516	0	0	0	3.000	0	0	0	5.000	1000	100	5000	0	50	1.500	0	0	2000	3000	0	350	0	0	0	15000	0	0	0	36000
0517	0	0	0	300	0	0	0	0	1000	100	0	0	150	0	0	5000	0	0	0	1050	0	0	0	0	0	0	0	7600
0518	0	0	0	50	0	0	0	0	400	100	0	2000	50	0	0	1000	0	50	0	1000	0	0	0	0	50	0	0	4700
0519	400	0	0	500	0	0	0	0	50	100	0	0	50	50	0	100	0	0	0	350	400	0	0	0	200	0	0	2200
0520	0	0	3000	80	500	0	0	0	0	100	50	0	50	0	0	0	1000	0	0	350	0	5000	0	300	0	0	0	10430
0521	8000	0	10000	10.000	4000	10000	0	10.000	2000	100	2500	0	50	2.010	2000	1000	0	10000	5.000	7000	80.000	5000	0	2000	2000	5000	0	177660
0522	12000	0	0	15.000	3000	10000	4000	10.000	3000	20.000	4000	0	50	5.040	2000	2000	0	10000	500	8000	20.000	0	0	10000	15000	5000	0	158590
0523	300	0	0	100	5000	3000	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	1500	0	0	350	0	0	0	10000	2000	0	0	23400
0524	300	0	15000	100	5000	3000	0	0	2000	100	0	0	50	750	0	0	1500	0	0	350	12.000	0	0	10000	2000	0	0	52150
0525	0	0	30000	200	10000	6000	0	5.000	4000	10.000	3000	0	100	8.010	0	1000	1500	0	0	700	20.000	0	0	30000	2000	8000	0	139510
0526	0	0	30000	100	5000	3000	0	0	2000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	15000	2000	8000	0	65600
0527	50000	0	50000	120	30000	3000	0	15.000	4000	50.000	16000	0	50	0	10000	2000	5000	20000	0	350	0	0	0	30000	7000	0	0	292520
0528	0	0	0	60	0	0	2500	0	500	100	0	0	50	300	200	0	0	1000	0	350	25.000	0	0	25000	5000	0	0	60060
0529	0	0	0	50	0	0	0	0	400	100	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	1000	608100
0530	0	0	0	50	50	1000	0	250	400	100	0	5000	50	2.000	0	5000	0	0	100000	1000	0	0	1000	0	0	0	0	115900
0531	0	0	0	280	2000	0	0	5.000	0	100	0	1200	50	6.160	0	0	0	0	0	350	0	0	0	10000	0	0	0	25140
0532	500	0	0	800	20000	500	3000	0	400	500	1200	10000	50	300	0	5000	0	0	0	350	8.000	500	0	1000	0	400	0	52500
0533	0	0	0	100	200	0	300	0	400	100	0	0	100	0	0	1000	0	0	0	700	0	0	0	400	0	0	0	3300
0534	600	0	0	50	100	0	200	0	200	100	100	200	50	0	0	0	0	0	0	350	200	800	0	200	100	0	0	3250
0535	1800	0	0	300	100	0	0	0	1200	100	100	1000	150	0	0	0	0	0	0	1050	0	0	0	1000	0	0	0	6800
0536	1800	0	0	1.500	50	0	400	0	600	100	0	0	150	0	0	0	0	200	0	1050	0	0	0	0	500	0	0	6350
0537	0	0	0	10	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	12	0	0	0				



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0550	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	2000	0	0	0	2000	0	0	0	0	100	0	0	4300
0551	0	0	0	100	0	6000	0	0	2000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	17.000	0	0	0	0	0	0	25600
0552	0	0	30000	30.000	20000	50000	7000	20.000	4000	100	40000	1500000	50	0	0	0	5000	50000	0	350	250000	0	0	0	5000	60000	0	2071500
0553	0	0	30000	30.000	0	50000	7000	20.000	2000	100	0	800000	50	0	0	0	5000	10000	0	350	140000	0	0	0	2000	60000	0	1156500
0554	0	0	0	112	1000	0	0	500	0	100	900	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	3012	
0555	50	0	0	50	20	0	50	100	50	100	0	0	50	0	0	1000	0	100	0	350	0	0	50	0	10	0	1980	
0556	50	0	0	50	20	0	50	0	50	100	0	0	50	0	0	500	0	30	0	350	0	0	0	0	10	0	1260	
0557	50	0	0	50	20	0	50	0	50	100	0	0	50	0	0	500	0	30	0	350	0	0	0	0	10	0	1260	
0558	50	0	0	50	20	0	50	50	50	100	0	0	50	0	0	500	0	30	0	350	0	0	0	0	10	0	1310	
0559	50	0	0	200	40	0	0	50	100	100	50	0	100	0	0	1000	0	10	0	1850	0	0	0	0	10	0	3560	
0560	0	0	0	50	20	0	0	10	100	100	40	100	50	0	0	1000	0	0	0	350	200	0	0	0	10	30	2060	
0561	40	0	0	100	20	0	20	10	100	100	60	100	50	0	0	1000	0	0	0	350	200	0	0	0	10	30	2190	
0562	0	0	0	100	20	10	20	10	100	100	50	100	50	0	0	1000	0	0	0	350	200	0	0	0	10	30	2150	
0563	40	0	0	100	20	20	20	20	0	100	100	30	100	50	0	1000	0	0	0	350	200	0	0	0	10	0	2140	
0564	30	0	0	200	40	0	10	10	200	100	0	0	100	0	0	2000	0	0	0	600	0	0	0	0	0	30	3320	
0565	30	0	0	200	10	0	20	10	200	100	0	0	100	0	0	2000	0	0	0	600	0	0	0	0	5	0	3275	
0566	30	0	0	200	10	0	20	0	200	100	0	0	100	0	0	2000	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	3260	
0567	0	0	0	100	5	10	0	0	100	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	300	0	0	0	0	10	0	1675	
0568	0	0	0	100	5	10	0	0	100	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	300	0	0	0	0	10	10	1685	
0569	40	0	0	100	5	0	0	0	100	100	0	0	50	50	0	1000	0	0	0	150	0	0	0	0	10	0	1605	
0570	40	0	0	2.000	5	0	0	2000	100	100	150	50000	50	1.000	0	1000	0	0	0	300	2.000	0	20	200	10	20	58995	
0571	40	0	0	500	5	10	0	0	100	100	0	10000	50	0	0	1000	0	0	0	150	400	0	0	0	0	0	12355	
0572	0	0	0	270	0	0	0	0	3000	100	0	0	150	0	0	0	0	0	0	1050	0	0	0	4000	0	0	8570	
0573	200	0	0	100	200	200	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	1000	0	0	0	350	400	0	0	500	0	0	4100	
0574	200	0	0	100	200	200	250	0	0	100	50	1500	50	0	0	200	0	100	100	350	0	0	0	0	100	0	3500	
0575	6000	0	0	1.000	200	6000	0	500	0	100	0	2000	50	1.000	0	8200	0	3000	0	350	0	0	0	10000	2000	0	40400	
0576	20000	0	2000	10.000	10000	30000	5000	6.000	2000	2000	12000	400000	50	6.000	0	38000	0	5000	15.000	5000	50.000	0	0	15000	5000	6500	0	644550
0577	200	0	0	200	0	0	400	500	2000	100	100	2000	50	0	0	30800	0	100	100	350	300	0	0	100	0	0	37300	
0578	0	0	0	500	0	0	0	0	0	100	1000	0	50	1.000	0	500	0	0	0	350	0	0	0	1000	0	0	4500	
0579	0	0	0	20	5	0	0	10	30	20	0	0	50	0	0	500	0	10	20	50	10	0	0	4	10	10	754	
0580	0	0	0	20	5	0	0	10	30	20	0	0	50	0	0	500	0	10	20	50	10	0	0	4	10	10	754	
0581	0	0	0	20	5	0	0	10	30	20	0	0	50	0	0	500	0	10	20	50	10	0	0	4	10	10	754	
0582	0	0	0	20	5	0	0	10	30	10	0	0	50	0	0	500	0	10	20	50	10	0	0	4	10	10	739	
0583	0	0	0	10	5	0	0	0	30	20	0	0	50	0	0	500	0	0	0	50	0	0	0	200	10	0	875	
0584	0	0	0	10	5	0	0	0	30	20	0	0	50	0	0	500	0	0	0	50	0	0	0	200	10	0	875	
0585	0	0	0	10	5	0	0	0	30	20	0	0	50	0	0	500	0	0	0	50	0	0	0	200	10	0	875	
0586	1000	0	0	500	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	5000	0	100	100	150	0	0	0	0	0	50	0	7050
0587	1000	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	1000	0	100	100	150	0	0	0	0	0	50	0	2650
0588	0	0	0	90	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	1000	0	0	1590	
0589	0	0	0	1.000	0	0	0	0	100	20.000	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	1000	0	0	22500
0590	0	0	0	20.000	0	0	0	0	1000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	1000	0	0	22500	
0591	20	0	0	10	50	0	5	50	100	100	10	300	50	0	0	500	0	0	100	20	30	0	0	5	20	0	1370	
0592	10	0	0	10	0	0	2	0	100	100	0	100	50	0	0	500	0	0	0	20	30	0	0	0	0	0	927	
0593	5	0	0	10	10	5	2	0	50	100	0	0	50	0	5	500	0	3	50	20	30	0	0	0	0	0	840	
0594	0	0	0	10	20	0	0	0	30	100	0	0	100	0	0	500	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	860	
0595	0	0	0	100	10	0	5	1000	50	100	4	0	50	0	0	20000	0	100	2000	1500	3.000	0	2	10	0	0	27931	
0596	0	0	0	100	10	0	5	1000	200	100	3	5000	50	0	0	20000	0	200	2000	1500	1.000	0	2	10	0	0	50	31230
0597	0	0	0	200	2	0	0	100	200	100	0	0	100	0	0	6000	0	0	0	3000	1.000	0	0	0	0	0	0	10702
0598	10	0	0	150	0	0	5	0	0	100	0	0	150	2	0	0	0	0	0	1050	0	0	0	0	40	0	1507	
0599	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	1.000	0	0	0	0	0	1550	
0600	0	0	0	200	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	350	1.000	0	0	100	0	0	1800	
0601	0	0	0	200	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	2000	0	350	0	0	0	0	0	0	2700	
0602	200	0	0	200	0	0	350	200	50	100	50	2000	50	0	0	200	0	0	0	350	500	0	0	100	50	0	4450	
0603	0	0	0	100	0	0	200	100	200	100	50	0	100	0	0	200	50	50	0	700	0	0	0	100	50	0	2000	
0604	0	0	0	2.000	3000	0	0	0	1000	10.000	3000	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	2000	2000	0	0	26400
0605	20000	0	6000	2.000	3000	6000	0	5.000	1000	20.000	1800	0	50	5.040	0	0	0	5000	0	350	0	0	0	5000	2000	0	0	82240
0606	18000	0	0	1.000	1000	0	0	0	2000	100	2000	0	50	0	0	1000	5000	0	0	1500	0	0	0	5000	0	0	0	36650
0607	0	0	0	1.000	1000	0	0	10.000	1000	5000	2000	0	50	3.000	0	1000	0	5000	0	6000	0	0	0	15000	0	0	0	50050
0608	0	0	0	1.000	1000	0	0	0	1000	100	0	0	50	2.000	0	0	0	0	0	6000	0	0	0	12000	0	0	0	23150
0609	0	0	0	1.000	1000	0	0	15.000	1000	5000	2000	0	50	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	25400	
0610	0	0	5000	1.000	1000	0	0	0	1000	100	0	0	50	3.000	0	0												



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

0620	200	0	0	800	50	100	50	0	100	100	150	2500	50	200	0	0	0	0	200	350	1.000	1500	0	0	0	0	7350	
0621	10000	0	5000	15.000	0	6000	4000	15.000	2000	100	12000	300000	50	0	0	50000	0	5000	5.000	350	50.000	3000	0	12000	0	0	494500	
0622	0	0	0	300	0	6000	0	0	1000	100	1000	0	50	0	0	0	0	0	350	0	0	0	15000	0	0	0	23800	
0623	0	0	0	300	50000	6000	0	0	2000	100	2000	0	50	0	0	0	0	0	350	0	0	0	10000	0	0	0	70800	
0624	0	0	1000	600	0	1200	0	0	4000	100	0	0	100	0	0	1000	0	0	700	0	0	0	10000	0	0	0	18700	
0625	0	0	0	300	0	6000	0	0	2000	100	0	0	50	0	0	0	0	0	350	0	0	0	10000	0	0	0	18800	
0626	0	0	1000	630	0	0	0	0	5000	100	0	0	150	0	0	0	0	0	1050	0	0	0	15000	0	0	0	22930	
0627	12000	0	0	2.200	0	12000	0	5.000	6000	2000	1200	70000	100	0	0	44000	0	10000	5.000	5350	12.000	0	0	15000	2000	3000	0	206850
0628	36	0	0	200	10	10	0	10	50	500	0	100	50	0	0	5000	0	10	100	150	0	0	5	8	0	0	6239	
0629	0	0	0	200	0	0	0	0	300	100	0	0	50	0	0	0	0	0	500	360	0	0	10000	0	0	0	11510	
0630	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	2000	0	0	1000	0	350	0	0	15000	0	0	0	21500	
0631	8000	0	2000	3.000	0	30000	0	3000	2000	1000	2000	80000	50	1.500	2000	30000	0	8000	5.000	1200	25.000	1800	0	20000	5000	0	0	230550
0632	0	0	0	560	0	6000	0	0	1000	100	4000	0	50	0	1000	30000	0	5000	0	500	0	0	0	0	0	0	48210	
0633	0	0	5000	560	0	0	0	0	1000	100	4000	0	50	0	0	0	0	5000	0	500	0	0	0	0	0	0	16210	
0634	18000	0	0	5.000	5000	30000	18000	20.000	1000	5000	18000	0	50	0	0	10000	0	10000	0	500	80.000	0	0	20000	0	20000	0	260550
0635	0	0	0	400	10000	0	0	0	3000	0	0	0	100	2.000	0	40000	0	0	30500	0	0	0	270000	0	0	0	356000	
0636	18000	0	10000	300	10000	0	0	5.000	1000	10.000	15000	0	50	15.000	0	0	5000	50000	0	500	0	0	0	170000	2000	0	0	311850
0637	0	0	0	200	0	0	0	0	1000	5000	0	0	50	0	0	0	0	0	500	0	0	0	10000	0	0	0	16750	
0638	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10100	
0639	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10100	
0640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	
0641	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20100	
0642	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	15000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15100	
0643	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5100	
0644	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6100	
0645	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
0646	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900	
0647	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	100000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105000	
0648	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	
0649	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10500	
0650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	
0651	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1300	
0652	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7950	
0653	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5100	
0654	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5100	
0655	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
0656	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	
0657	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	
0658	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700	
0659	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	500000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500100	
0660	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6100	
0661	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
0662	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
0663	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
0664	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10150	
0665	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	
0666	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10500	
0667	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	720	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	820	
0668	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
0669	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	
0670	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	
0671	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	400000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400100	
0672	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	500000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	510000	
0673	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	20.000	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	5578	165028	
0674	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	20.000	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	134400	
0675	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	12.000	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	1892	61192	
0676	625	625	625	625	625	625	625	625	625	1500	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	17750	
0677	176	176	176	176	176	176	176	176	176	100	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	176	4676	
0678	161	161	161	161	161	161	161	161	161	100	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	4286	
0679	131	131	131	131	131	131	131	131	131	100	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131	3506	
0680	265	265	265	265	265	265	265	265	265	100	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	6990	

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PAULO SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393573006
3

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU